



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3179–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	7
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	8

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	80
DIRETORIA GERAL.....	85
DIRETORIA FINANCEIRA.....	88
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	88

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5007054-85.2012.827.0000

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA 2009.0012.1476-9

REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO

IMPETRANTE : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GURUPI - AFPMG ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA

IMPETRADOS : SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE GURUPI E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE GURUPI (IPASGU)

RELATOR : JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – TRIBUTÁRIO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – AUXÍLIO DOENÇA - TERÇO DE FÉRIAS – AUXÍLIO ACIDENTE – NÃO INCIDÊNCIA – HORAS EXTRAS INCIDÊNCIA – PRECEDENTES STJ. - Consoante entendimento sedimentado pelo STJ, não deve incidir contribuição previdenciária sobre os valores pagos nos primeiros 15 dias de afastamento do servidor doente, e naqueles recebidos a título de auxílio acidente e terço de férias. Porém, em se tratando de horas extras, em face de sua natureza remuneratória, há que incidir o tributo.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Reexame Necessário nº 5007054-85.2012.827.0000, na sessão realizada em 21/08/2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu do recurso e lhe negou provimento para manter incólume a sentença impugnada. Votaram com o Relator o Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho e a Desembargadora Jacqueline Adorno. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 26 de agosto de 2013.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 32/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **33ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **3(três) dia(s)** do mês de **setembro(9)** de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5006714-10.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5016832-06.2013.827.2729 – 3ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 306 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDO: **LEONARDO DE PAIVA SILVA**

DEFª. PÚBLª.: **MARINA JÁCOME SANTANA**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)**

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**

Desembargador **Moura Filho** **VOGAL**

Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5006805-03.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 5021788-65.2013.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 306, CAPUT, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDO: **EVANDRO DA SILVA ALVES**

ADVOGADA: **ARLENE SUELMA DE OLIVEIRA**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**

Desembargador **Moura Filho** **VOGAL**

Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

3)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5005243-56.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 5001621-48.2013.827.2722 – VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JÚRI

T. PENAL: **ART. 121, §2º, INC. II C/C O ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL**

RECORRENTE: **CLÁUDIO JERRE ALEXANDRE DIAS**

ADVOGADOS: **JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES, ROGÉRIO BEZERRA LOPES E VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA**

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**

Desembargador **Moura Filho** **VOGAL**

Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

4)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5006537-46.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001328-29.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 121, §2º, IV C/C ART. 14, II DO CP**

RECORRENTE: **FRANCISCO TAVARES DA SILVA FILHO**

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO E MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**
Desembargador **Moura Filho** **VOGAL**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002258-17.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5021395-77.2012.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 155, §4º, INC. I E ART. 307 C/C ART. 69 TODOS DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **EURICO SANDER GOMES NOLETO**
DEF. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** **RELATOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **REVISOR**
Desembargador **Marco Villas Boas** **VOGAL**

6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003503-63.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000159-75.2011.827.2706 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 121, §2º, INC. IV C/C ART. 14, INC. II DO CP, SOB OS RIGORES DA LEI 8.072/90**
APELANTE: **JOSÉ CARLOS SOUSA SANTOS**
DEF. PÚBL.: RUBISMARK SARAIVA MARTINS
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** **RELATOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **REVISOR**
Desembargador **Marco Villas Boas** **VOGAL**

7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500539-97.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000484-17.2012.827.2738 – VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 217-A DO CP**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **LUCIANO MATTOS**
DEF. PÚBL.: ALEXANDRE AUGUSTUS EL ZAYEK
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** **RELATOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **REVISOR**
Desembargador **Marco Villas Boas** **VOGAL**

8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001277-85.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000572-85.2012.827.2728 - VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 155, CAPUT DO CP**
APELANTE: **ADI MARQUES DA SILVA**
DEF. PÚBL.: EDNEY VIEIRA DE MORAES

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**
RELATOR: **DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Juiz Nelson Coelho Filho	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000182-20.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 5002891-44.2012.827.2722 - VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33 E 35 DA LEI N.º 11.343/06**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADOS: **STÊNIO KENNEDY ALVES E ANTÔNIO HENRIQUE DIAS ARAÚJO**
DEFª. PÚBLª.: **MÔNICA PRUDENTE CANÇADO**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **ALCIR RAINERI FILHO**
RELATOR: **DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	RELATOR
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Juiz Nelson Coelho Filho	VOGAL

10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001542-87.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002701-81.2012.827.2722 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33, CAPUT DA LEI Nº. 11.343/06 E ART. 14, CAPUT DA LEI Nº. 10.826/03**
APELANTE: **CEZAR PEREIRA DE SOUSA**
ADVOGADAS: **JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO E JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: **ELAINE MARCIANO PIRES**
RELATOR: **DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	RELATOR
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Juiz Nelson Coelho Filho	VOGAL

11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005588-22.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 5001369-09.2012.827.2713 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33, CAPUT DA LEI N.º 11.343/06**
APELANTE: **JOSÉ LIMA**
DEFª. PÚBLª.: **ANDRÉIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**
RELATOR: **DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	RELATOR
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Juiz Nelson Coelho Filho	VOGAL

12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000963-76.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.4790-2/0 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33 E 35 DA LEI Nº 11.343/06**
APELANTES: **NOEL LUCIANO SANTANA E LUCIANA ALVES LUCENA**
ADVOGADO: **JOMAR PINHO DE RIBAMAR**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

2ª TURMA JULGADORA

Juiz **Nelson Coelho Filho** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

13)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002490-63.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0004.8883-2/0 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 157, § 3º, ÚLTIMA PARTE C/C ART. 29; ART. 288, PAR. ÚNICO, TODOS DO CP**

APELANTES: **LUCIANO DIAS FERREIRA RODRIGUES, THIAGO HENRIQUE DA SILVA, JEAN FERRAZ DE FARIA E THIAGO LUIZ DE JESUS**

DEF. PÚB.: RUBISMARK SARAIVA MARTINS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA (PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

2ª TURMA JULGADORA

Juiz **Nelson Coelho Filho** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

14)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004038-89.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS –TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000856-84.2012.827.2731 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 250, §1º, II, “A” E 147 C/C ART. 69 DO CP**

APELANTE: **DIORGENES BATISTA RODRIGUES**

DEF. PÚB.: ELSON STECCA SANTANA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

15)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004993-23.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000447-35.2012.827.2723 - 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 217-A DO CP COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI Nº 8.072/90**

APELANTE: **DONIZETI COLLETE**

DEF. PUBL.: MACIEL ARAÚJO SILVA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

16)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004790-61.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000453-82.2012.827.2742 - ÚNICA VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03**

APELANTE: **WILSON GERALDO DOS SANTOS**

DEF. PUBL.: RUBISMARK SARAIVA MARTINS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

17)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005321-50.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5010173-84.2012.827.2706 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03**

APELANTE: **REGINALDO MEDEIROS DA SILVA**

ADVOGADOS: RITHS MOREIRA AGUIAR E WEDILA MOREIRA DE AGUIAR

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

18)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005055-63.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0003.0654-8/0 - ÚNICA VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT DO CP**

APELANTE: **JOÃO CARDOSO DA SILVA**

DEFENSOR DATIVO: LUCAS MARTINS PEREIRA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

19)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005059-03.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0005.7590-5/0 - ÚNICA VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I e IV, DO CP**

APELANTE: **JOÃO CARDOSO DA SILVA**

DEFENSOR DATIVO: LUCAS MARTINS PEREIRA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

20)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006599-23.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0003.0655-6/0 - ÚNICA VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT DO CP**

APELANTE: **JOÃO CARDOSO DA SILVA**

DEFENSOR DATIVO: LUCAS MARTINS PEREIRA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

21)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006624-36.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2007.0007.6989-2/0 - ÚNICA VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º I E II, DO CP**
APELANTE: **JOÃO CARDOSO DA SILVA**
DEFENSOR DATIVO: LUCAS MARTINS PEREIRA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

22)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003390-12.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000004-54.2007.827.2725 - 1ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 157, §2º, I E II C/C ART. 14, II E ART. 213 DO CP**
APELANTE: **RAÍ LUSTOSA SANTOS**
DEFª. PÚBLª.: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
Desembargador **Moura Filho** VOGAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 11705 (10/0087801-2)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 14517-1/10 – 1ª VARA CRIMINAL)
RECORRENTE : JHONATAN FELIPE DOS MARTIRES VALADARES
ADVOGADO : RENATO DUARTE BEZERRA – **OAB/TO 4296 EOUTROS**
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000156-27.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 26 de agosto de 2013.** Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2012.0001.4590-9 – DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: ABELARDO MOURA DE MATOS

Requerido: ANTÔNIO OLIVEIRA DA COSTA E MARILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade, bem como arrolando as testemunhas que acaso pretendam ouvir, sob pena de preclusão.”

PROCESSO Nº: 2012.0001.5593-9 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: JOÃO AMÉRICO FRANCA VIEIRA E ESPOSA

Rep. Jurídico: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA OAB GO 5.860

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

DESPACHO: “[...] De início, destaco a necessidade de intimação do embargante para, no prazo de 10 dias, corrigir o pólo passivo da demanda. Posto que nos autos principais, o litígio se dá entre Banco da Amazônia S/A e Osmar Lima Cintra e sua esposa. [...]”

PROCESSO Nº. 2011.0006.3315-8 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: DEIJANI PEREIRA NERIS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4.679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “[...] Fica intimado o advogado da parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a requerente ainda tem interesse no prosseguimento do feito, uma vez que ela não foi encontrada para intimação, por não ser conhecido o endereço constante na inicial. No caso positivo, o advogado da parte autora deverá informar com mais detalhes o endereço desta, em razão de nos autos constar apenas Fazenda Araguaia, Almas/TO. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 2010.0001.6734-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ELIANE DA SILVA VIEIRA

Advogado(s): Dr. Marcelo Pereira Lopes – OAB/TO 2046

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Paulo R. M. Thompson Flores – OAB/DF 11.848

Intimação das partes, através de seus procuradores, dando-lhes conhecimento do retorno dos autos acima do TJ/TO, ficando os mesmos intimados para, caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, postularem o que lhe aprouverem.

Processo de Carta Precatória n. 5000821-80.2013.827.2702 – Deprecante: Juízo da 1ª Vara Cível, Infância e Juventude da Comarca de Itumbiara / GO – extraída dos autos n. 521 – Ação de Indenização

Requerente: IRIS COSTA RIBEIRO E OUTROS

Advogados: Dra. Terezinha Pupulim Rocha – OAB/GO 3910

Requerido: DENILDO HENRIQUE PEREIRA e OUTRA

Advogado: Dr. Alberly Cesar de Oliveira – OAB/TO 156

Denunciada: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP 115.762

Denunciado: CIA ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Nilhil

DESPACHO: “Designo o dia 23 de outubro de 2013, às 09:00 horas para audiência de cumprimento da precatória. Oficie-se ao juízo deprecante comunicando o ato e requerendo a intimação das partes. Sem prejuízo da providencia do parágrafo anterior, intimem-se as partes. Alvorada, 23 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000204-28.2010.827.2702 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: CRISTIANO ANDRADE MACEDO

ADVOGADA: Dra. Leila Ivete Alves da Silva Querido – OAB/TO 1232

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Por todo o exposto, adotando o parecer do Ministério Público como razão de decidir (evento 1, ALEGAÇÕES31), julgo por sentença extinta a punibilidade do autor do fato, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art.107, IV, do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Alvorada/TO, 19 de agosto de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques. Juiz de Direito**".

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE Nº 983/2001- AÇÃO DE DANOS

AUTOR: AGROPECUÁRIA TAMBORIL LTDA

ADV: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO105-B

REQUERIDO: THIAGO SOBRINHO COELHO

ADV: ORACIO CÉSAR DA FONSECA OAB/TO 168

Intimação da parte autora, para que se manifeste sobre as certidões constates das cartas precatórias devolvidas no prazo de 10 (dez) dias

Autos de nº 2011.0001.3464-0- declaratória

Requerente: município de Angico/TO

Adv: Evandro Borges Arantes OAB/TO 1658

Requerido: Cia de energia elétrica do estado do Tocantins- celtins

Intimação da sentença de fls. 58, cuja parte dispositiva é o que segue: ante o exposto, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DESTE FEITO, nos termos do art. 257 do CPC, e por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, IV, DO CPC. CUSTAS EX LEGE. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS advocatícios. P.R. I, e arquivem-se após a preclusão do prazo recursal. Ananás, 26 de maio de 2013. ANA PAULA ARAÚJO

Autos de nº 2010.0003.8799-0- ação civil por ato de improbidade administrativa

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHIA/TO

ADV: ANGELLY BERNARDO SOUSA OAB/TO 2508

REQUERIDO: ZELIO HERCULANO DE CASTRO

ADV: MÁRCIA PAREJA OAB/TO 614

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES da sentença de fls. 90/94, cuja parte dispositiva é o que segue: POSTO ISSO, ACOLHENDO O PARACER DO Ministério Público do Estado do Tocantins, julgo improcedente os pedido iniciais, uma vez que não restou comprovada a existência de irregularidade por parte do réu extinguindo o feito, consequentemente, com resolução de mérito, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo civil. Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, por enquadrar na hipótese prevista no inciso I do art. 475, inciso I do Código de Processo Civil 9 RESp 1144732/BA, Rel Ministro Castro Meira Segunda Turma, julgado em 06/10/2009, DJe 15/10/2009,), com sem recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para reexame necessário, com nossas homenagens. Sem custas e honorários, nos termos do art. 18 da Lei 7.347, de 1985. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ANANÁS, 26 de agosto de 2013. Ana Paula Araújo Toribio.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0010.3852-0

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Francisco Labre Pereira da Silva

Advogados (a): Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO– OAB/TO 2.956.

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para audiência de inquirição da testemunha MOACIR CAMPOS DOS SANTOS E SILVA redesignada para o dia 19 de setembro de 2013, às 14h00min, na Vara de Cartas Precatórias, Fal. E Concordatas da Comarca de Araguaína/TO. Ananás-TO, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº 2012.0003.6792-8

Autos: EXECUÇÃO PENAL

Condenado: Wellington Bezerra Lima

Advogado: Dr. Sérvulo César Villas Boas – OAB-TO 2207

INTIMAÇÃO: Pelo presente fica o advogado acima identificado INTIMADO DA DECISÃO proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “DISPOSITIVO: Posto isso, elaborem-se novos cálculos de liquidação da pena, devendo ser remidos 66 (sessenta e seis) dias no computo total da pena do reeducando Wellington Bezerra Lima. Elaborado os cálculos, vista

às partes para requererem o que é de direito. Cumpra-se. Ananás/TO, 23 de agosto de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de Direito.

AUTOS nº 2010.0007.3053-4**EXECUÇÃO PENAL**

Reeducando: Aldenor Fernandes de Lima

Advogado: Dr. Wilson Leal de Freitas

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para se manifesta nos autos em epígrafe, com relação aos cálculos de pena de fls. 38/39. Ananás – TO, 26 de agosto de 2013.

DECISÃO**AUTOS Nº 2012.0003.6792-8**

Autos: Guia de Execução Penal

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “DISPOSITIVO: Posto isso, elaborem-se novos cálculos de liquidação da pena, devendo ser remidos 66 (sessenta e seis) dias no computo total da pena do reeducando Wellington Bezerra Lima. Elaborado os cálculos, vista às partes para requererem o que é de direito. Cumpra-se. Ananás/TO, 23 de agosto de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de Direito.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da s partes dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0009.3353-2– INVENTÁRIO

Autor : HERINALDO ACÁCIO DOS SANTOS

Advogada: DRA. LAYLA CRISTINA NICKERSON TAQUARY

Requerido: ESPÓLIO DE WALTER FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: ANILDO DA SILVA MACEDOINTIMAÇÃO/DECISÃO: **DECISÃO:** Observo que o herdeiro, Herinaldo Acácio dos Santos, renunciou ao encargo de inventariante (fls. 104) e a viúva Emília Acácio Ferreira manifestou o interesse em assumir o referido posto (fls. 105/ 106). Dessa forma, homologo a referida renúncia, **sem prejuízo de posterior prestação de constas** do período em que o herdeiro Herinaldo esteve à frente da administração do espólio, na condição de inventariante (art. 991, VII do CPC). Por outro lado, **nomeio inventariante** a Sra. Emília Acácio Ferreira, a qual, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo (art. 990 do CPC). Prestado o compromisso a inventariante deverá apresentar/retificar as **primeiras declarações**, no prazo de 20 (vinte) dias, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 993, CPC). Em seguida, CITEM-SE, na forma do artigo 999 do CPC, para que os interessados, **no prazo de 10 (dez) dias**, se manifestem sobre os termos do inventário. Advirto a inventariante que a prova de propriedade de eventuais imóveis integrantes do espólio deve ser feita por meio de certidão atualizada dos bens. Por da apresentação das primeiras declarações deverá ser retificado o valor da causa, que deve corresponder ao valor dos bens inventariados, e recolhidas eventuais diferenças das custas judiciais. A inventariante também deverá juntar aos autos as certidões negativas ou positiva com o efeito de negativa de débitos (municipal, estadual e federal). Após a citação, na forma do art. 999 do CPC, e transcorrido o prazo para eventual reposta dos interessados, tornem os autos conclusos. **Por ocasião de eventuais intimações, a escritania deverá se atentar para a diversidade de procuradores que patrocinam o interesse dos herdeiros.** Intime-se e cumpra-se. Araguacema-TO, 21 de agosto de 2013. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos de n. 2009.0013.1056-3**

Ação: Previdenciária

Requerente: Simplicio Pereira Reges

Adv. Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa - OAB/GO n.25.331

Adv. Dr. Emerson Gomes Paião – OAB/ nº GO n. 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.109: “Intime-se o autor pessoalmente e o procurador pelo diário, para, no prazo de 48 horas, manifestarem nos autos, requerendo o que entender de direito, salientado que o processo não pode ficar parado sem solução. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 22/agosto/13.

Autos de n. 2010.0011.2577-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Francisco Esivaldo de Souza

Adv. Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa - OAB/GO n.25.331

Adv. Dr. Emerson Gomes Paião – OAB/ nº GO n. 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 55: "O benefício foi implantado (fl. 53/4). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19/agosto/13.

Autos de n. 2011.0006.0341-0

Ação: Reivindicatória

Requerente: Veralucia Pereira Abreu

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – PERÍCIA REALIZADA: "Fica o Senhor Procurador, devidamente intimado para manifestar sobre o Laudo Pericial às fls. 53/9, no prazo de cinco dias." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 26 de agosto de 2013.

Autos de n. 2010.0012.5513-2

Ação: Aposentadoria

Requerente: Aurenice Santos Macedo

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – PERÍCIA REALIZADA: "Fica o Senhor Procurador, devidamente intimado para manifestar no prazo de dez dias, sobre o Laudo Pericial às fls. 69/82." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 26 de agosto de 2013.

Autos de n. 2011.0006.0342-9

Ação: Aposentadoria

Requerente: Olegário Ferreira Sena

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 68: "Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, sobre a proposta de acordo de fls. 65/7, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de agosto de 2013.

Autos de n. 2010.0010.0811-9

Ação: Aposentadoria

Requerente: José Vieira Martins

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.107: "O benefício foi implantado (fl. 105/6). Manifeste o autor, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de agosto de 2013.

Autos de n. 2011.0006.0379-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Iranilda Furtado da Silva

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 66: "A perícia foi realizada (fls. 61/2). Manifestem as partes, no prazo de 10(dez) dias, sobre o laudo pericial. Após, venham conclusos. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 20 de agosto de 2013.

Autos de n. 2008.0000.8185-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Devanilde de Alencar Silva

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 109: "O benefício foi implantado (fls. 107/8). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 20 de agosto de 2013.

Autos de n. 2009.0005.2285-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Terezinho Rodrigues dos Santos

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 108: "O benefício foi implantado (fl. 95/6). Foi negado provimento ao recurso de agravo de instrumento (fls. 98/104). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19/agosto/13."

Autos de n. 2007.0010.9336-1

Ação: Ação Previdenciária

Requerente: Antônio de Oliveira

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 134: "Intime-se o autor, para, no prazo de cinco dias. Juntar cópias legíveis de seus documentos pessoais, inclusive de sua certidão de nascimento/casamento. Após, encaminhem os autos à Procuradoria do INSS, somente para implantação do benefício, no prazo de 20 dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Abra-se lhe vista dos autos. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 21 de agosto de 2013."

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0008.1549-3 – AÇÃO DE REVISIONAL

REQUERENTE: ROQUE DELORENZO RIBEIRO DO VALE e OUTROS

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR – OAB/TO 4.369

REQUERIDO: BANCO DO AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A e MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

DESPACHO FLS. 374: "Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo..." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERIDO/APELADO INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos n. 2011.0012.4820-7 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: CAMALEÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRA

ADVOGADO (A): MARIANA JORGE BARBOSA – OAB/GO 33.650

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA DEFESA, TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS MONITÓRIOS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Autos n. 2007.0004.2450-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LEO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: MARIA MIRTES LUCENA BASTOS

DESPACHO FLS. 91: "Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0002.1966-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: FÁBIO FARIAS DE SÁ

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: ESPÓLIO DE EDINALDO LUIZ DE FRANÇA

ADVOGADO (A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

DESPACHO FLS. 230: “Quando da juntada aos autos do comprovante de recolhimento das custas para cumprimento da carta precatória, esta já havia sido baixada definitivamente, conforme se verifica pelo processo digital. Sendo assim, intime-se a parte ré a manifestar interesse na realização da perícia, no prazo de 10 (dez) dias, e sendo positiva já fica ciente de que o recolhimento das custas deve ser efetivada na comarca deprecada...” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.1191-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B e ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS – OAB/TO 5200-A

REQUERIDO: KATIA MARIA LUZ RIBEIRO CONCEIÇÃO e OUTROS

DESPACHO FLS. 88: “Intime-se o autor para providenciar a citação dos 3º e 4º executados, no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.8428-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334 e MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

REQUERIDO: ANA AUGUSTA SILVA PAULA e OUTRA

DESPACHO FLS. 91: “Intime-se o exequente a respeito da inércia da executada, bem como para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0011.0324-3 – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

REQUERENTE: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ

ADVOGADO (A): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/PI 2.523 e SIBILA SPONHOLZ – OAB/MA 10.094

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

DESPACHO FLS. 140: “Intime-se o exequente para que junte aos autos planilha atualizada do debito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0008.6745-2 – AÇÃO DE REVISIONAL

REQUERENTE: MARCOS ROBERTO DA CRUZ

ADVOGADO (A): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/PI 2.523 e SIBILA SPONHOLZ – OAB/MA 10.094

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DESPACHO FLS. 285: “Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 3 (meses), ou até o requerimento do cumprimento da sentença...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0006.0734-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA HELENA MACHADO PIZA

ADVOGADO (A): ALFEU AMBROSIO – OAB/TO 691-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A

DESPACHO FLS. 269: “Considerando o lapso temporal decorrido desde o protocolo da petição de fls. 268, INDEFIRO o pedido de concessão de prazo. De outro lado, INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Intime-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.2835-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912; JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072;

LILLIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056 e RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956

REQUERIDO: CLUBE DOS XXX

DESPACHO FLS. 84: "Intime-se a parte autora e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0011.4627-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486 e ALINE SILVA COELHO – OAB/TO 4.606

REQUERIDO: SUPERMERCADO ENCONTRO DOS AMIGOS LTDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2007.0003.0320-6 – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A e SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4.247-B

REQUERIDO: AILTON RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO (A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2.116

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2008.0003.5736-3 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DA POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: MARIA SIVANILDA CORDEIRO AM

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2008.0006.8782-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: E. C. ANDRAUS LTDA

ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4217

REQUERIDO: INOVASY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2010.0005.7891-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A; LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/TO 5478-A;

MARIA AMÉLIA C. MASTROROSA VIANNA – OAB/TO 5476-A e SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4.247

REQUERIDO: RENATO CESAR FIGUEIREDO

DESPACHO DE FL. 95: "EXPEÇA-SE o competente alvará para liberação das quantias penhoradas, em favor do exeqüente, mediante quitação nos autos. Após, intime-se o exeqüente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se e intime-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

AÇÃO: ORDINÁRIA 2011.0011.4518-1

Requerente: Roberto Magno Martins e outro

Advogada: Letícia Aparecida Barga Santos Bittencout OAB/TO 2174 e Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392

Requerida: Erlania Gonçalves Carvalho Giuleatte

Advogado: Gustavo Borges de Abreu OAB/TO 4805

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000449-90.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO".

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 5003360-07.2013.827.2706 – PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

REQUERENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

ADVOGADO: LEANDRO ABDU CAMPOS NABHAN – OAB/SP 182.610

REQUERIDO: ARMELINDO FERRARI JÚNIOR

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: SENTENÇA: "... Ex positis, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil...". FICA O ADVOGADO DO REQUERENTE INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2012.0005.7780-9/0**

Natureza: GUARDA

Requerente: M. da G. L. S.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR– OAB/TO. 1750

Requerido: P. de S. O. e D. L. I. O.

DECISÃO: Parte dispositiva: "ISSO POSTO, com fulcro no art. 33, §1º da lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), CONCEDO liminarmente a GUARDA dos menores Rhuan Pierre Iron Oliveira e Rhafael Felipe Iron Oliveira, a requerente MARIA DA GLÓRIA LAZARO SOBRINHO, mediante termo de compromisso. Decreto a revelia dos requeridos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/04/2014, às 15:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 22 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2012.0005.8290-0/0

Natureza: GUARDA

Requerente: V. T. C.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR– OAB/TO. 1750

Requerido: L. C. C. e R. do N. S.

DECISÃO: Parte dispositiva: "ISSO POSTO, com fulcro no art. 33, §1º da lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), CONCEDO liminarmente a GUARDA do menor Arthur Silva Costa a requerente VERÔNICA TEREZA CARVALHO, mediante termo de compromisso. Decreto a revelia dos requeridos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/04/2014, às 15:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 22 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2012.0005.8289-6/0

Natureza: GUARDA

Requerente: V. T. C.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR– OAB/TO. 1750

Requerido: L. C. C. e T. da S. D.

DECISÃO: Parte dispositiva: "ISSO POSTO, com fulcro no art. 33, § 1º da lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), CONCEDO liminarmente a GUARDA do menor Igor Dias Costa a requerente VERÔNICA TEREZA CARVALHO, mediante termo de compromisso. Decreto a revelia dos requeridos. Nomeio como curador especial da requerida citada por edital, a pessoa de um dos procuradores que atuam no Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC. Ressalte-se ainda que no prazo legal, deverá apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão. Apresentada contestação, vista ao Ministério Público. Intime-se e Cumpra-se. Araguaína-TO., 22 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AUTOS Nº. 2012.0005.8152-0/0.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

REQUERENTE: OZIAS RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2493.

REQUERIDO:IVETEW DE SOUZA SILVA.

SENTENÇA(FLS. 25/26- parcialmente transcrita): "...ISSO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, para decretar o divórcio de OZIAS RIBEIRO DA SILVA E IVETE DE SOUZA SILVA, com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação de Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Ressalta-se que a requerida voltará a usar o nome de solteira. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção nos termos do artigo 269 I, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 22 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2010.0007.2626-3/0

Natureza: GUARDA

Requerente: O. de A. G.

Representante Jurídica (INTIMANDA): Drª. ROBERTA QUEIROZ VIEIRA– OAB/TO. 3914-B

Requerido: R. de A. G. e S. da C. S.

DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 31, intime-se a requerente por intermédio de sua procuradora para, no prazo de dez dias, informar a situação atual do menor. Araguaína-TO., 22/08/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2012.0001.9981-2/0, requerida por ENEDIVA RODRIGUES CARDOSO em face de CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença de fl. 39, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curadora a Sra. ENEDIVA RODRIGUES CARDOSO, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 392.246 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 387.082.641-04, residente em Araguaína-TO. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e a publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem Custas. P.R.I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO, 22/08/2013.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2011.0008.9792-9/0, requerida por MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES DE SOUSA SILVA em face de PAULIANA ALVES DA SILVA, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença de fl. 44, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de PAULIANA ALVES DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curadora a Sra. MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES DE SOUSA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 261.457 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 623.891.811-04, residente em Araguaína-TO. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e a publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem Custas. P.R.I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO, 20/08/2013.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0000.8776-7/0

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: Cleudimar da Silva Dias.

Advogado: **José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722**

Requerido: Ana Débora Cerqueira da Luz Dia.

Advogado: **Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO 1750**

OBJETO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28.05.14, às 15h00min”. Desconsiderando a publicação do dia 23 de agosto de 2013 no dia de nº 3177.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0000.8776-7/0

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: Cleudimar da Silva Dias.

Advogado: **José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722**

Requerido: Ana Débora Cerqueira da Luz Dia.

Advogado: **Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO 1750**

OBJETO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28.05.14, às 15h00min”. Desconsiderando a publicação do dia 23 de agosto de 2013 no dia de nº 3177.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº

2012.0003.4452-9/0, ajuizados por Mario Alexandre Sousa e Farias em face de Mario Gil Santos Farias, sendo o presente para CITAR o executado, Mario Gil Santos Farias, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de três dias, pagar a dívida exequenda no valor de R\$ 14.154,68 (quatorze mil, cento e cinquenta e quatro reais, sessenta e oito centavos) acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em dez por cento sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três dias. Cientifique-o de que, querendo, poderá oferecer embargos no prazo quinze dias, contados da data da juntada aos autos da publicação deste, bem como ao executado que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de trinta por cento do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento ao mês, caso em que: sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas, é vedada a oposição de embargos; sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Não sendo efetuado o pagamento no prazo de três dias, deverá o oficial de justiça proceder de imediato á penhora de bens e sua avaliação, suficientes para satisfação total do débito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, bem como seu cônjuge se a penhora recair sobre imóvel. Não localizado o executado para citação e ou intimação da penhora, certifique detalhadamente as diligências realizadas. O Oficial de Justiça não encontrando o devedor para citação, arrestar-se-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Neste caso, nos dez dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de Justiça procurará o devedor três vezes em dias distintos; não o encontrando, certificará o ocorrido. Na inicial, o autor alegou em síntese o seguinte: “que o executado é devedor dos alimentos exequendos em razão de acordo havido ente as partes, ocasião em que este se comprometeu a pagar alimentos ao autor no montante de trinta por cento de um salário mínimo mensal. No entanto, desde de 2005 este não paga os alimentos. Requereu a citação do executado, nos moldes do artigo 732, do CPC, a intimação do Ministério Público e os benefícios da justiça gratuita; valorou a causa em R\$ 10.032,00 (dez mil, trinta e dois reais) Pela MMª. Juíza, foi exarado o seguinte despacho: “Acolho o parecer Ministerial de fls. 27. Cite-se o executado por edital, nos termos do despacho de fls. 18. Cumpra-se. Em, 07/06/2013 (Ass.) Renata Teresa da S. Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de agosto de 2013. Eu, Marize Moreira de Melo, escrivã, que o digitei, subscrevi

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0008.7869-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA

Advogado: Dave Solllys dos Santos, OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: André Luiz Barbosa Melo

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste possuir interesse no cumprimento de sentença, dando andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Araguaína-TO, 19 de agosto de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2012.0003.6001-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: VALMIR SOUSA SILVA

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de agosto de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2010.0011.0300-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ANTONIO LIMA DE SOUSA

Advogado: Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Procurador: Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 20 de agosto de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2011.0006.2378-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: C C MENDES FURTADO LOCADORA ARAUJO

Advogado: Aristides Lima Fontinele, OAB/MA 7750 e Marcio Greik Feitosa Torres, OAB/MA 7901

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escritania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 20 de agosto de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2009.0008.9305-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: LAURA COSTA TENORIO BARBOSA

Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fl.28). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2009.0008.9304-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: LUIZ CARLOS FERREIRA

Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fl.90). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2009.0008.9307-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: PAULO ALBERTO AFONSO DA SILVA

Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fl.90). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2009.0008.9310-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA SILVA

Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fl.31). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2009.0008.9302-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: IRACI OLIMPIO DE SOUZA

Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fl.92). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV),

conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2009.0008.9303-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: DEUSDETE GOMES DAS NEVES

Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fls.33/34). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2009.0008.9306-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: ALDA DIAS DA SILVA

Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fl.97). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2009.0008.9297-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: GILDEVANE ALVES DOS REIS

Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fl.98). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de ação Penal nº 2008.0007.8518-7/0, que a Justiça Pública move contra o réu: ALEXANDRO DOS REIS GOMES, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 29/01/1986, natural de Itapecuru Mirim-MA, filho de Tereza dos Reis Gomes e Francisco Eugênio Gomes, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para ITIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum Local, no dia 03/10/2013, às 08:30 horas, a fim de ser inquirido na audiência de instrução e julgamento, designado nos autos supra, oportunidade em que será submetido a novo interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (27/08/2013). Eu, ___(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. (a) Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0010.9590-7 (256/08)

Requerente: FRANCISCO PEREIRA SANTOS

Advogado: Defensor Público

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo 2703 OAB/TO

Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Junior OAB/SP 188.846

SENTENÇA- INTIMAÇÃO: “Ante o exposto, **acolho o pedido** formulado pelo senhor **FRANCISCO PEREIRA SANTOS**, em face do **BANCO GE CAPITAL S/A**, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, para: 1) Com fundamento no inciso I do art. 4º do CPC, torna em definitivo a decisão de fls. 15/16 e, por conseguinte, declarar inexistente o Contrato de

Empréstimo Bancário nº 846163; 2) Com fulcro no art. 42, parágrafo único do CDC, condenar o Banco requerido a pagar ao autor o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto ao seu benefício previdenciário, no importe do valor total de R\$ 455,92 (quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e dois centavos) com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º do CTN), ambos a partir do desconto indevido de cada parcela (01/02/2008, respectivamente) forte na Súmula nº 54 do STJ; 3) Com fundamento nos artigos 186 e 927, ambos do CC-02 e art. 5º, X da CF/88 e art. 14 do CDC, condeno, ainda, o BANCO GE CAPITAL S/A ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais em face do Senhor FRANCISCO PEREIRA SANTOS, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º do CTN), a contar da data do evento danoso (Súmula n. 54-STJ), ou seja, da data de 01/01/2007. Custas e honorários pelo Banco requerido, os últimos fixados em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, alíneas a), b) e c) do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar a parte requerida para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ – (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias) e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE, dando-lhe ciência da intimação da parte para os mesmos fins. Como o autor está sendo assistido por profissional da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o pagamento dos honorários, acima fixados, será mediante a quitação do DARE (Receita da Defensoria Pública – Cod. 603), em favor do FUNDEP – Fundo da Defensoria Pública. Determino ainda que faça constar no mandado que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa. Oficie-se ao Posto de Atendimento do INSS de Conceição de Araguaia-PA fins ciência da presente decisão que tornou definitiva a suspensão informada no ofício de fls. 19. Cumpridas as determinações alinhavadas acima e as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

AUTOS Nº. 2008.0010.6248-0 – (171/06)

Requerente: JOSÉ SOUSA SOMBRA

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera - OAB /TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Despacho: “Face ao contido no ofício de fls. 97 e os documentos juntados, ouça-se o requerente. Cumpra-se.”

AUTOS Nº. 2008.0010.6275-8 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: PORTO ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. Eder Mendonça de Abreu - OAB /TO 1087

Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

Despacho: “Não há suporte fático ou legal para acolhida do pedido de reconsideração. Tendo em vista que o Mandado de Segurança foi proposto há vários meses, infere-se que ocorreu a perda do objeto, sendo assim, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de (10) dez dias, nos termos do art. 267, III, do CPC. Após, autos conclusos. Cumpra-se.”

AUTOS Nº 2009.0000.1622-0 (259/08)

Requerente: MANOEL MENDES TEIXEIRA

Advogado: Defensor Público

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo 2703 OAB/TO

Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Junior OAB/SP 188.846

SENTENÇA- INTIMAÇÃO: “Ante o exposto, **acolho o pedido** formulado pela senhora **MANOEL MENDES TEIXEIRA**, em face do **BANCO GE CAPITAL S/A**, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, para: 1) Com fundamento no inciso I do art. 4º do CPC, torna em definitivo a decisão de fls. 17/18 e, por conseguinte, declaro inexistente o Contrato de Empréstimo Bancário nº 878607; 2) Com fulcro no art. 42, parágrafo único do CDC, condenar o Banco requerido a pagar ao autor o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto ao seu benefício previdenciário, no importe do valor total de R\$ 1.139,60 (mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º do CTN), ambos a partir do desconto indevido e cada parcela, forte na Súmula nº 54 do STJ; 3) Com fundamento nos artigos 186 e 927, ambos do CC-02 e art. 5º, X da CF/88 e art. 14 do CDC, condeno, ainda, o BANCO GE CAPITAL S/A ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais em face do Senhor Manoel Mendes Teixeira, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1º ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º do CTN), a contar da data do evento danoso (Súmula n. 54-STJ), ou seja, da data de 01/01/2007. Custas e honorários pelo Banco requerido, os últimos fixados em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, alíneas a), b) e c) do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar a parte requerida para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ – (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias) e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE, dando-lhe ciência da intimação da parte para os mesmos fins. Como a autora está sendo assistido por profissional da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o pagamento dos honorários, acima fixados, será mediante a quitação do DARE (Receita da Defensoria Pública – Cod. 603), em favor do FUNDEP – Fundo da Defensoria Pública. Determino ainda que faça constar no mandado que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa. Oficie-se ao

Posto de Atendimento do INSS de Conceição de Araguaia-PA fins ciência da presente decisão que tornou definitiva a suspensão informada no ofício de fls. 19. Cumpridas as determinações alinhavadas acima e as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

AUTOS Nº 2009.0000.1624-6 (257/08)

Requerente: DARCI JESUÍNA DE MELO

Advogado: Defensor Público

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo 2703 OAB/TO

Advogada: Dra. Fabiana Oliveira Santos OAB/SP 238.372

SENTENÇA- INTIMAÇÃO: “Ante o exposto, **acolho o pedido** formulado pela senhora **DARCI JESUÍNA DE MELO**, em face do **BANCO GE CAPITAL S/A**, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, para: 1) Com fundamento no inciso I do art. 4º do CPC, torna em definitivo a decisão de fls. 17/18 e, por conseguinte, declaro inexistente o Contrato de Empréstimo Bancário nº 844754; 2) Com fulcro no art. 42, parágrafo único do CDC, condenar o Banco requerido a pagar a autora o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto ao seu benefício previdenciário, no importe do valor total de R\$ 455,92 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º do CTN), ambos a partir do desconto indevido e cada parcela, forte na Súmula nº 54 do STJ; 3) Com fundamento nos artigos 186 e 927, ambos do CC-02 e art. 5º, X da CF/88 e art. 14 do CDC, condeno, ainda, o BANCO GE CAPITAL S/A ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais em face da Senhora DARCI JESUÍNA DE MELO, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1º ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º do CTN), a contar da data do evento danoso (Súmula n. 54-STJ), ou seja, da data de 01/01/2007. Custas e honorários pelo Banco requerido, os últimos fixados em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, alíneas a), b) e c) do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar a parte requerida para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ – (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias) e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE, dando-lhe ciência da intimação da parte para os mesmos fins. Como a autora está sendo assistida por profissional da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o pagamento dos honorários, acima fixados, será mediante a quitação do DARE (Receita da Defensoria Pública – Cod. 603), em favor do FUNDEP – Fundo da Defensoria Pública. Determino ainda que faça constar no mandado que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa. Oficie-se ao Posto de Atendimento do INSS de Conceição de Araguaia-PA fins ciência da presente decisão que tornou definitiva a suspensão informada no ofício de fls. 19. Cumpridas as determinações alinhavadas acima e as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

2010.0002.5254-7

O Doutor **José Carlos Ferreira Machado**, Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o executado **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATÍCIOS ARAPOEMA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.090.386/0001-20**, na pessoa de sua representante legal, **JOSÉ LEÃO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 464.194.894-15, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 4.018,22 (quatro mil, dezoito reais e vinte e dois centavos), além da atualização monetária, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, **PROCEDA-SE A PENHORA** em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Defiro, em parte, o requerimento da exequente de fls. 21 e determino a citação editalícia do executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida reclamada com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud. Cumpra-se. Arapoema, 20 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e treze (04/07/2013). Eu _____, Roselma da Silva Ribeiro, Escrivã respondendo, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Meritíssimo Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº 2011.0005.9365-2/0 tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando

como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS**, vulgo “**RIBA**”, brasileiro, casado, lavrador, filho de Marcelino Lima dos Santos e Ivanil Pessoa de Albuquerque, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se depreende da certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada à folha 38, como no artigo 121, §2º, inciso III e IV do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, pelo presente edital, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum desta Comarca de Augustinópolis, **no dia 10 de outubro de 2013, às 16h00min**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e treze (26/08/2013). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Escrivão Judicial, digitei.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº 2008.0008.7712-0/0, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusada **EDICLÉIA RODRIGUES MARINHO**, brasileira, solteira, nascido aos 27/09/1986, natural de Sampaio - TO, filha de José Gomes Marinho e de Lindalva Rodrigues Marinho, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se depreende da certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada à folha 86, como no artigo 121, caput, c/c artigo 14 inciso II do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, pelo presente edital, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum desta Comarca de Augustinópolis, **no dia 02 de outubro de 2013, às 16h00min**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e treze (26/08/2013). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Escrivão Judicial, digitei.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS

Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0005.1216-4/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

ACUSADO(S): SIMÃO SILVA DA COSTA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor **JOSÉ FÁBIO DE ALCANTARA SILVA**, advogado, inscrito na OAB-TO sob o N°2234, com endereço profissional na Rua Rui Barbosa, N°94, Centro, Augustinópolis-TO, “DESPACHO: Defiro a Cota Ministerial de fls. 157 - Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 04/10/2013, às 16h00min, expedindo-se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 27 de agosto de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 2010.0002.8456-2/0, figurando como acusado **EDUARDO SARAIVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 01/05/1981, natural de Araguatins-TO, filho de Leonidas Lutero Sousa e Rosimar Saraiva de Sousa, residente na Rua Vitorino Ribeiro, s/nº, Esperantina-TO. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos Vinte e seis dias do mês de agosto de

dois mil e treze (26/08/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 2010.0002.8456-2/0, figurando como acusado EDUARDO SARAIVA SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 01/05/1981, natural de Araguatins-TO, filho de Leonidas Lutero Sousa e Rosimar Saraiva de Sousa, residente na Rua Vitorino Ribeiro, s/nº, Esperantina-TO. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos Vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e treze (26/08/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 2011.0009.8300-0/0, figurando como acusado RACHIDE JOBELINO BARBOSA, brasileiro, convivente em União Estável, Servente de Pedreiro, nascido aos 18/07/1990, natural de Araguatins-TO, filho de Severino Jobelino Barbosa e Creuza Barbosa Jobelino, residente na Rua Antonio Neto, s/nº, ao lado da casa de nº100, Bairro Santa Rita, Augustinópolis-TO. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos Vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e treze (26/08/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 2011.0003.1348-0/0, figurando como acusados CRISTIANO DE FARIAS ROCHA, brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido aos 06/06/1986, natural de Augustinópolis-TO, filho de Cícero Paulino Rocha e Neusa de Farias Rocha, residente na Avenida Goiás, nº1000, Augustinópolis-TO, e KÉZIA BRÍGIDA DE CASTRO, brasileira, solteira, vendedora nascida aos 21/06/1984, natural de Peixoto de Azevedo-MT, filha de Jonatas de Castro e Noeli Lurdes de Castro, residente na Rua, Graça Aranha s/nº, setor mercado, Augustinópolis-TO. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos Vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e treze (26/08/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 2011.0003.1429-0/0, figurando como acusados CLEILTON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, Solteiro, Motorista Administrativo, nascido aos 14/12/1982, natural de Imperatriz -MA, filho de Clidenor Gonçalves dos Santos e Severina Gonçalves da Silva, residente na Rua da Anicuns, nº02, Três poderes,

Augustinópolis-TO, ou na Rua Marly Sarney, nº 1130, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz-MA. LINDONJHONSON DE MELO SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 25/07/1981, Filho de Antonio Gonçalves dos Santos e Rosalina de Melo dos Santos, residente na Rua Dom Vital, s/nº, ao lado do muro do Sesp, Augustinópolis-To, ou na Rua Marly Sarney, nº 1130, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA. VALDONEZ QUEIROZ MELO, brasileiro,, solteiro, nascido aos dias 22/05/1984, natural de Augustinópolis-TO, filho de Antonio José dos Santos Melo e Francisca de Queiroz Melo, residente na Rua Planalto nº09, centro, Augustinópolis-TO. JOSANA NUNES DA COSTA, brasileira, solteira, desempregada, nascida aos 15/06/1986, natural de Almerim-PA, filha de Raimundo Ferreira da costa e Rosângela Ponte Nunes, residente na Rua Anicuns, nº02, ao lado do muro do Sesp, Augustinópolis-TO e RAKILENE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, nascida aos 21/04/1981, Natural de Bacabal-MA, filha de Marlene Oliveira da Silva, residente na Rua Marly Sarney, nº 113, nova imperatriz. Imperatriz-MA ou na Rua Dom Vital, s/nº, ao lado do muro da Sesp, Augustinópolis-TO. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos Vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e treze (26/08/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 2011.0007.6562-3/0, figurando como acusados LUIZ NUNES BEZERRA, brasileiro, Casado, lavrador, nascido aos 04/02/1965, natural de Gurupi-TO, filho de Manoel Valdenor Bezerra e Maria da Dores Nunes, residente na rua da cerâmica, s/nº próximo a cerâmica, São Sebastião-TO e NEUTON RODRIGUES NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de São Sebastião-TO, nascido aos 14/09/1969. Filho de Nelson Rodrigues Sousa e Jacira Rodrigues Nascimento, residente na Rua 1º de Janeiro, s/nº, Centro, São Sebastião-TO. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos Vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e treze (26/08/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0007.0234-6

Ação: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Elisângela Pereira da Silva

Advogados da requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

FINALIDADE: Intimar a parte autora, através dos advogados acima especificados, para conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000010-69.2008.827.2711, oportunidade em que após a publicação deste acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc e no livro desta Vara Judicial

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 2006.0008.0415-0/0

Réu: Deusimar Fernandes da Silva e Outro

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem CITAR o acusado **MANOEL SANTOS GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, lavrador,

nascido as 15/09/1979, natural de Axixá/TO, filho de Antônio José Guimarães e Maria Severina dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano 2013, (26/08/2013). Eu, _____ Luciran de Lima, Analista Judiciária de 2ª instância, Portaria GAPRE nº 850/2013, diário justiça nº 3177 de 23/08/2013, digitei o presente, certificando como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito José Roberto Ferreira Ribeiro.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2007.0002.2235-4

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: LINDINALVA AS DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: ARLINDO DUARTE PEREIRA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 25, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 25, parte final: "...ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, PROCEDA-SE, para tanto, na forma do art. 12 da lei 1060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o palio da assistência judiciária gratuita. Ciência ao Representante do Ministério Público. Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO 05 de agosto de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2007.0002.2163-3

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARIA CLAUDINA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: WILLIAN GONÇALVES DA SILVA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 21, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 21, parte final: "...ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, PROCEDA-SE, para tanto, na forma do art. 12 da lei 1060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o palio da assistência judiciária gratuita. Ciência ao Representante do Ministério Público. Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO 05 de agosto de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2008.0010.2519-4

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: L. L. A. S., rep. por MARLUCE ALBUQUERQUE SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: FRANCISCO MIRANDA BRANDÃO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 25, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 25, parte final: "...ANTE O EXPOSTO, com fulcro no inciso III do artigo 267 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, PROCEDA-SE, para tanto, na forma do art. 12 da Lei 1060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Ciência ao Representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO 05 de agosto de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2007.0003.5932-5

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: CIDALIA LEAL NEGREIROS

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: ANTONIO DOS REIS PEREIRA DA SILVA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 21, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 21, parte final: "...ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o

presente feito, sem resolução do mérito. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, PROCEDA-SE, para tanto, na forma do art. 12 da lei 1060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o palio da assistência judiciária gratuita. Ciência ao Representante do Ministério Público. Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO 05 de agosto de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2007.0002.2169-2

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: A. O. L. e A. O. L., rep. por MARCY FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A e/ou Defensoria Pública

REQUERIDO: ARIAS DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO: Defensoria Pública do Distrito Federal - ADRIANE PIMENTEL

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 45, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 45, parte final: “... Acolho o pedido de desistência e EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Haja vista a hipossuficiência manifestada pelo requerente. Publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Nada mais.... Axixa, 12/11/2012. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2007.0002.2233-8

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ANTONIMAR PEREIRA DE ARAUJO DE SOUSA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: DANILO PEREIRA DORNELES

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 22, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 22, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, PROCEDA-SE, para tanto, na forma do art. 12 da lei 1060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o palio da assistência judiciária gratuita. Ciência ao Representante do Ministério Público. Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO 05 de agosto de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2007.0000.3220-2

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: G. J. L. A. rep. por SONIA DE JESUS PEREIRA LIMA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

EXECUTADO: GILBERTO LIMA ALVES

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 26/27, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 26/27, parte final: “... DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 267, II, do Código de Processo Civil, acolho o parecer ministerial, para declarar EXTINTO o processo, sem resolução de mérito. Condeno o (a) autor (a) ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 12 da Lei n. 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Axixá do Tocantins-TO, 22 de abril de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro - Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2007.0006.2500-9

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: T. P. S., rep. por MARIA VALDINEIDE P. BARROSO

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A e/ou Defensoria Pública

EXECUTADO: ADAO GOMES DE SOUSA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 21, a seguir transcrita em sua parte final, bem como intimados do teor do despacho de fls. 22, abaixo descrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 21, parte final: “... POSTO ISSO, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil resolvo o mérito. HOMOLOGO o acordo. Sem custas face a gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas na distribuição. Axixá do Tocantins-TO, 22 de junho de 2011. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 22: “1 – Compulsando os autos, verifico que em 04/07/2011, a Corregedoria Geral determinou, por ocasião de Correição Geral Ordinária, a conclusão do feito ao juiz, o que não ocorreu. 2 – Tratam os autos de execução de alimentos em que as partes compuseram em diversas oportunidades, e como salientado na sentença de fl. 21, veio ao bojo dos autos os termos da transação entabulada perante a defensoria. 3 – Considerando que o ato de fls. 16 não preencheu as formalidades legais e não havendo prejuízo às partes, cumpra-se a sentença de fl. 21, na integralidade. Axixá do Tocantins-TO, 27 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro - Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2007.0000.3222-9

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARIA VILANI DE SOUSA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: JOAO ALBUQUERQUE COSTA FILHO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 20, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 20, parte final: "... ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, PROCEDA-SE, para tanto, na forma do art. 12 da lei 1060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o palio da assistência judiciária gratuita. Ciência ao Representante do Ministério Público. Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO 05 de agosto de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2011.0007.5978-0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FLAVIANA AGUIAR PEREIRA SOUSA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: ESPOLIO DE MARION DA SILVA MILHOMEN, rep. por J. M. F. M., M. D. F. M e C. E. F. M., rep. por MARIA JOSILENE FERREIRA MILHOMEN

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 24, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 24, parte final: "... ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais nos termos do artigo 27 do CPC. Deixo de condenar ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista que não se aperfeiçoou a relação processual. Decorrido o prazo recursal, proceda-se na forma dos itens 2.5.2 e seguintes do provimento 02/2011/CGJUSTO. Ciência ao Representante do Ministério Público. Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixa do Tocantins/TO 05 de agosto de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2008.0008.7007-9

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARILENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: JOSE ARIMATEIA PEREIRA JUNIOR

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 33, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 33, parte final: "... ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, PROCEDA-SE, para tanto, na forma do artigo 12, da lei 1060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Ciência ao representante do Ministério Público. Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixa do Tocantins/TO 05 de agosto de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2007.0002.2245-1

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARIA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: JORGE DA SILVA OLIVEIRA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 26, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 26, parte final: "... ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, PROCEDA-SE, para tanto, na forma do artigo 12, da lei 1060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Ciência ao representante do Ministério Público. Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixa do Tocantins/TO 05 de agosto de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2011.0003.4212-9

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MONICA LOPES TEIXEIRA ABREU

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: C. H. T. C.

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 24, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 24: “Sentença terminativa. Relatório dispensado. Acolho o parecer ministerial. Julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267 do CPC. Sem custas e honorários, vez que deferida assistência judiciária. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Intime-se o procurador pelo DJE. Transitado em julgado, archive-se com as baixas necessárias de praxe. Após, conclusos. Cumpra-se. Nada mais. Axixa do Tocantins/TO 1706.2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2009.0002.9284-7

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MANOEL LOPES TEIXEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: MARIA FERREIRA LOPES

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 23, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 23, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único e 267, VIII ambos do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, PROCEDA-SE, para tanto, na forma do art. 12 da Lei n. 1060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o palio da assistência judiciária gratuita. Ciência ao Representante do Ministério Público. Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixa do Tocantins/TO 05 de agosto de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2008.0010.2500-3

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: V. G. S. e outros, rep. por ARLETE BEZERRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA OAB/TO 888-A

REQUERIDO: IZONEL DA SILVA SANTOS

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 29, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 29, parte final: “... Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Axixa do Tocantins/TO 15 de maio de 2012. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito Substituto.

AUTOS N. 2007.0002.2171-4

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: EDINETE PEREIRA DE ROMA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA OAB/TO 888-A

REQUERIDO: J. D. V. FAMILIA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 19, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 19, parte final: “... DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial e com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, ante a perda superveniente do objeto da demanda em decorrência da maioria civil de Alcione Pereira da Roma. Revogo a liminar de fl. 12. Sem custas e honorários, vez que a requerente está sob o amparo da assistência judiciária. Transitado em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Axixa do Tocantins/TO 22 de abril de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2006.0000.6237-5

AÇÃO: TUTELA

REQUERENTE: RAIMUNDO CLARO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JUNIOR – OAB/TO 630-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 21, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 21, parte final: “... Converto o pedido de curatela em guarda, com fundamento no parágrafo 2º do art. 33 da Lei 8.069/90. Observo que a mãe dos menores faleceu conforme documento de fls. 09. O requerente já tem a guarda da criança desde 2005. A guarda neste caso atende aos interesses da criança razão porque deve ser deferida. Posto isto, com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, resolvo o mérito da demanda. Acolho o parecer do MP e com fundamento no artigo 33 parágrafo 2 da Lei 8069/90, julgo procedente o pedido e inicial e defiro em definitivo a guarda dos menores Raimundo Pereira de Oliveira e Raena dos Santos Oliveira ao requerente Raimundo Claro da Conceição. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Lavre-se o termo definitivo. Publicada em audiência as partes renunciaram o prazo recursal. Registre-se. Arquivem-se. Nada mais havendo, determinou-se o encerramento do presente termo. (ass) Ocelio Nobre da Silva – Juiz de Direito. 05.11.2010.”

AUTOS N. 628/03

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: Y. V. S. S., rep. por FABIANA SILVA COSTA

ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA – OAB/TO 2210-A e/ou Defensoria Pública

REQUERIDO: J. D. V. FAMILIA

ADVOGADO: IDEAELSON MORAIS DE SOUSA

ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JUNIOR – OAB/TO 630-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 44, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 44, parte final: “... DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial e com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o processo, sem resolução de mérito. Condeno o (a) autor (a) ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.. Axixa do Tocantins – TO, 12 de junho de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2008.0009.6134-1

AÇÃO: SUPRIMENTO DE OUTORGA

REQUERENTE: I. P. C. M., rep. por CELIO DE PAULA MEDEIROS e MARIA FRANCISCA ALVES DE CASTRO MEDEIROS

ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JUNIOR – OAB/TO 1719 e/ou CLEMENTE BARROS VIEGAS – OAB/MA 1018

REQUERIDO: J. D. V. FAMILIA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 12/14, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 12/14, parte final: “Ante o exposto, acolho integralmente o parecer ministerial de folha 11 e **julgo improcedente** o pedido de autorização para casamento formulado por IULY PAULA CASTRO MEDEIROS, sob o título de ação de suprimento de outorga para realização de casamento. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas necessárias, com as cautelas de estilo. Axixa do Tocantins – TO, 24 de novembro de 2008. (ass) Erivelton Cabral Silva – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 706/04

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: TEREZINHA RIBEIRO CARDOSO

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: RAIMUNDO CARDOSO NETO

ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA – OAB/TO 2210-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença em audiência de fls. 20, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 20, parte final: “Ante o exposto, nos termos do artigo 226, § 6º, da Constituição Federal e do artigo 1.580, § 2º do Código Civil, DECRETO O DIVÓRCIO de RAIMUNDO CARDOSO NETO e TEREZINHA RIBEIRO DE SOUSA, e determino a expedição de mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaguatins – TO. Em consequência disso, extingo o presente processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Dou a presente por publicada e as partes intimadas. As partes dispensaram o prazo recursal. Arquive-se com as baixas de estilo na distribuição e no registro. (ass) Ocelio Nobre da Silva – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2009.0001.5467-3

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ELZA MONTEIRO SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: ADAO MONTEIRO SILVA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 19, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 19, parte final: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso II, do Código de Processo Civil e fundamentação supra, extingo o processo em resolução de mérito. Defiro a gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Axixa do Tocantins/TO, 09 de maio de 2012. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito Substituto respondendo por meio da Portaria n. 262/2012.”

AUTOS N. 2008.0002.9444-2

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: D. L. S. e E. L., rep. por ERIVALDA GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: CICERO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: JOSE VIEIRA DA SILVA – OAB/CE 10.155 e/ou MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 47/48, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 47/48, parte final: “DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO por sentença, o acordo de fls. 42, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, III do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, observadas as baixas legais e cutelas de praxe. Defiro a gratuidade

em favor do requerido. Sem custas e honorários, vez que as partes estão sob o pálio da assistência judiciária. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. Retifique-se a autuação no SPROC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixa do Tocantins/TO, 27 de janeiro de 2013. (ass) Jose Roberto Ferreira Ribeiro.”

AUTOS N. 2007.0010.5356-4

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: JOSE NARCISO DA COSTA VIANA e MARLI VIEIRA ALVES

ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JUNIOR – OAB/TO 630 - A

REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AXIXA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 11/12, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 11/12, parte final: “Diante do exposto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo feito pelos requerentes, fazendo parte integrante da presente decisão e, por consequência DECRETO O DIVORCIO de JOSE NARCISO DA COSTA VIANA e MARLI VIEIRA ALVES VIANA, sendo que, o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, ou seja, MARLI VIEIRA ALVES, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Após o transito em julgado,expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Caso seja necessário, expeça-se ofício aos órgãos competentes para que a Requerente volte a usar o nome de solteira. Sem custas e honorários advocatícios. Cumpridas todas as formalidades, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixa do Tocantins/TO, 24 de agosto de 2012. (ass) Jose Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz Substituto Respondendo.”

AUTOS N. 2011.0007.5949-6

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ESPOLIO DE JOSÉ PERES, rep. por GILDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO1671-A

REQUERIDO: MUNICIPIO DE SITIO NOVO

ADVOGADO: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA - OAB/TO 897-A e/Ou HERBERT BRITO BARROS – OAB/TO 14

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 123/126, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 123/126, parte final: “Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º do Dec. 20.910/32 e 269, IV do Código de Processo Civil, DECLARO PRESCRITA a pretensão autoral e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MERITO. Condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) – CPC, art. 20, § 4º -, cuja cobrança deverá obsercancia ao art. 12 da Lei 1060/50, posto que beneficiária da assistência justiça gratuita o Demandante. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Axixa do Tocantins/TO, 19 de novembro de 2012. (ass) Jose Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz Substituto Respondendo.”

AUTOS N. 2006.0000.6232-4

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA

REQUERENTE: LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA – OAB/TO 2210-A

REQUERIDO: OSVALDO GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 28, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 28, parte final: “Posto isso, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FEITO PELAS PARTES, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. DECLARO EXTITNTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DE MERITO, nos termos do artigo 269, Iii, do Código de Processo Civil. Sem custas. Expeça-se Ofício a Prefeitura Municipal de Axixa para que proceda ao desconto da pensão alimentícia na folha de pagamento do requerido Osvaldo Gonçalves de Lima, devendo ser depositados na conta de titularidade da genitora dos menores acima mencionada. Após o transito em julgado, ARQUIVEM-SE, observando as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se., Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Axixa do Tocantins – TO, 05 de setembro de 2012. (ass) Jose Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz Substituto.”

COLINAS **2ª Vara Cível**

DECISÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 537/13 I**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0011.4871-9

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: SHIRLENE MONICA DE ARRUDA

ADVOGADO: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira , OAB/TO 2908

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADA: Dra. Flaviana Magna da Silva OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO/c/audiência: Ante o exposto, em sumária cognição, entendo inexistente a prova da ameaça de esbulho ou turbação praticada pelo réu, razão porque INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela. Intimem-se as partes para audiência de instrução e julgamento que designo para o dia 12/09/2013 às 16h:00min, dispensada a audiência preliminar por ser improvável a transação (art. 331 §3º do CPC). Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 29 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª vara cível Portaria nº278/2012 - DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0006.8160-8/0 (2787/11) - KA

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Pública Incondicionada

Requerente: HENIO ANTONIO DA SILVA

Dr. SERGIO ARTUR SILVA, OAB/TO n. 3469.

Fica o causídico acima mencionado INTIMADO para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada nos presentes autos, para o dia 12.09.2013, às 16h30min, na Sala de Audiência da Vara Criminal desta comarca.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0007.4919-2 – RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Requerente: Washington Luiz Moreira Rosal

Advogado: Dr. Rodrigo Coelho – OAB/TO 1.931

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente, supramencionado, intimado da r. decisão de fls. 81/82, que segue transcrita: “Diante da manifestação ministerial à fl. retro, dando conta de que os bens apreendidos não se relacionam com a ação penal instaurada, DEFIRO o pleito de restituição e determino, em seguida, o ARQUIVAMENTO. Intimem-se. Cristalândia/TO, 17/04/2013. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito.”

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2009.0010.8975-1/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA APARECIDA AYRES DA CUNHA

ADVOGADA: Drª. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

INTIMAÇÃO: Fica intimada o advogado da parte requerente supracitado para no prazo legal retirar em Cartório a Carta Precatória Intimatória para providenciar o cumprimento.

AUTOS Nº 2011.0010.2849-5/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO(S): Dra. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123 e João Gaspar Pinheiro de Sousa – OAB/TO nº 2.929.

REQUERIDO: EMIVALDO MORAIS DA SILVA e JOSÉ ALCIMAR DOURADO GOMES

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) para no prazo legal comparecer em cartório e retirar a Carta Precatória de Citação do Sr. José Alcimar Dourado para providenciar o cumprimento.

AUTOS Nº 2010.0001.3182-0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO(S): Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3350

REQUERIDO: ALTAIR DE FREYN

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente supracitado para no prazo legal retirar em Cartório a Carta Precatória Citatória para providenciar o cumprimento.

AUTOS Nº 2006.0008.8651-3/0

EMBARGOS À EXECUÇÃO

EXEQUENTE/EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498 A

EXECUTADO/EMBARGANTE: ADALTON RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1.361

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do exequente/embargado supracitado para manifestar no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre a proposta de acordo acostada pelo embargante às fls. 44/45 dos autos.

AUTOS Nº 2006.0008.8949-0

PEDIDO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Luiz Carlos de Castro – OAB/TO 4404

EXECUTADO: ANTENOR AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADOS: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís - OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da decisão de fl. 424 a seguir transcrita: “ Nos termos do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios prestam-se a esclarecer o ato judicial impugnado quanto a eventuais pontos omissos, contraditórios ou obscuros. Ou seja, a estreita via dos declaratórios não é útil para a reavaliação das questões apreciadas por ocasião do julgamento da causa, quando não evidenciada presença dos vícios acima elencados. Indefiro os declaratórios. Intimem-se...”

AUTOS Nº 2010.0007.0337-9/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

EXECUTADOS: TEREZINHA AGUIAR ALMEIDA e ANTENOR AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADO: Dr. Luiz Carlos de Castro – OAB/TO 4404

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes supracitadas da decisão exarada a fl. 182 verso a seguir transcrita: “ Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos...”

AUTOS Nº 2006.0006.9079-1/0

AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ARROZ DA LAGOA DA CONFUSÃO - COOPERLAGO

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1.103 e Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB 1.361

REQUERIDO: CÉSAR ZANANDREA

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da empresa requerente supracitadas da decisão exarada à fl. 134 a seguir transcrito: “Chamo o feito à ordem e converto o julgamento em diligência. Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual tendo em vista que, o subscritor da petição inicial é o Dr. Júlio César Baptista de Freitas, contudo, as demais petições constantes no processo foram assinadas pela Dra. Juscelir Magnago Oliari, a qual não possui procuração ou substabelecimento nos autos...”

AUTOS Nº 2011.0011.2326-9/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA

ADVOGADO: Dr. Mauricio Batista de Melo – OAB/GO 17.074

EXECUTADO: ANA PAULA BOAVENTURA SANTOS E OUTRO.

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da sentença prolatada nos referidos autos homologando o acordo formalizado às fls. 72/73 – que passa a integrar a sentença – para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUTOS Nº 2012.0000.7700-8/0

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ITANIR ROBERTO ZANFRA

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B

EMBARGADO: SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA.

ADVOGADO(S): Drs. Mauricio Batista de Melo – OAB/GO 17.074 e Fernando Hilário dos Santos – OAB/GO 17.677.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes acima identificadas da sentença prolatada nos referidos autos julgando extinto o feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

AUTOS Nº 2011.0005.8043-7/0

PEDIDO: CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA

ADVOGADO(S): Drs. Mauricio Batista de Melo – OAB/GO 17.074 e Fernando Hilário dos Santos – OAB/GO nº 17.677

REQUERIDO: ITANIR ROBERTO ZANFRA

ADVOGADO(S): Drs. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes supracitadas da sentença prolatada nos referidos autos fls. 97/98, julgando extinto o feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

AUTOS Nº 2006.0008.2575-1/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: BB. FINANCEIRA S/A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S): Drs. Rafael Pessoa Garcia Frazão – OAB/TO 522-E; Arlene Ferreira da Cunha Maia – OAB/TO 2316 e Ederson Martins de Freitas –OAB/MG nº 114.320 e Danyelle Juliate Barros – OAB/TO 923-E

REQUERIDO: FRANCISCO MOREIRA ROSAL

ADVOGADO: Dr. João Inácio da Silva Neiva – OAB/TO 854B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da decisão de fls. 199/200 deferindo o pedido de penhora 'on line' e do despacho de fl. 202 a seguir transcrito: “ Junte-se o resultado da pesquisa BANCENJUD, em anexo. Em seguida, vista às partes, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentarem, querendo, manifestação”. OBS:Saldo Bloqueado R\$, 0,00.

AUTOS Nº 2010.0011.8532-0/0

AÇÃO DECLARATÓRIA.

REQUERENTE (S): MARIA DO SOCORRO COELHO MARTINS

ADVOGADO (S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO (S): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO (S): Dr(s) Ana Tereza Palhares Basilio – OAB/RJ nº 74.802 e do Dr. Josué Pereira de Amorim – OAB/TO nº 790.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte requerida intimados para no prazo legal apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 205/210.

AUTOS Nº 2012.0001.7545-0/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PERDAS E DANOS

REQUERENTE: OTACÍLIO MARQUES ROSAL NETO

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Azevedo dos Santos – OAB/TO nº 9.199 e Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

REQUERIDO(S): DORIVAL JOSÉ INOCENCIO NETO e s/ esposa Sra. LANUZA BARBOSA LOPES INOCENCIO

ADVOGADO(S): Dr. Victor Luiz Rezende Teixeira – OAB/GO nº 27.089.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerida para, no prazo de 30(trinta) dias recolher as custas e taxas judiciárias relacionadas à RECONVENÇÃO, pena de cancelamento da distribuição e extinção do incidente sem resolução do mérito. Valor total das custas e taxa judiciária R\$ 98,00 (noventa e oito reais).

AUTOS N. 2008.0005.2159-7/0

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE(S): WILLAMES DA COSTA E SILVA.

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S): ESPÓLIO DE ANTÔNIO MOURÃO NETO.

ADVOGADO(S): Dr. Raimundo Rosal Filho – OAB/TO 03-A

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerida supracitada do inteiro teor do despacho exarado à fl. 161 verso dos autos a seguir transcrito: “... Demonstre o postulante retro a condição de parte no feito que corre no Estado do Piauí, bem como a publicação do despacho a fl. 161. Após, nova conclusão para análise do pleito ...”

AUTOS Nº 2006.0008.8622-0/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: PNEUAÇO – COMÉRCIO DE PNEUS PARAÍSO DO NORTE LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112

REQUERIDO: ITAMAR ALVES FEITOSA

INTIMAÇÃO: Intimar parte autora e seu advogado para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar, querendo, manifestação sobre o resultado da pesquisa BACENJUD.OBS: resultado R\$ 0,13(treze centavos).

AUTOS Nº 2012.0001.7653-7/0

PEDIDO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: ALTAMIR APARECIDO FERREIRA

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

REQUERIDO: BANCO JOHN DEERE S/A.

ADVOGADO: Dr. Carlos Alberto de Oliveira – OAB/RS 17.224 e Dr. Gilberto José Cerqueira Júnior – OAB/RS – 48.003

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado do despacho exarado à fl.247 verso a seguir transcrito: “ Sobre a manifestação retro, diga o requerente no prazo de 5(cinco) dias. O Silêncio implicará anuência à manifestação mencionada...”

AUTOS Nº 2006.0004.7112-7/0**AÇÃO USUCAPIÃO**

REQUERENTE(S): CECÍLIA JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO(S):Wilton Batista OAB/TO 3809

REQUERIDO(S): WALTER RODRIGUES JÚNIOR

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2.988

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerida supracitado do inteiro teor da decisão exarada à fl. 467 dos autos a seguir transcrita: “ Proceda-se ao cálculo das custas finais (observando-se o dispositivo à fl. 239) e intime-se o requerido para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias. Expeça-se Mandado de Registro de Usucapião, nos termos do dispositivo da sentença à fl. 240. Decorrido o prazo acima assinalado sem o pagamento das custas, que por se tratar de serviço tem natureza tributária, expeça-se certidão de débito contendo os seguintes dados (Lei Estadual nº 1288/2001, art. 63): a) o nome e/ou CPF/CNPJ do devedor; b) o valor do débito e a data da consolidação; c) a menção de que se trata de custas judiciais de sucumbências (Lei Estadual nº 1286/2001); d) os dados do processo. Em seguida, encaminhe-se-na com cópia deste ato à Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) para cobrança administrativa e inscrição em dívida ativa, se for o caso...” OBS: VALOR DA CUSTAS PROCESSUAIS E TAXA JUDICIÁRIA – R\$ 695,00

APOSENTADORIA – Nº 2008.0001.2916-6/0

Requerente: IRANI RIBEIRO DE ARAÚJO MORAIS

Advogados: Drs. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331; Roberto Hidasí – OAB/GO 17.260; José Cândido Dutra Junior e Rita Carolina de Souza – OAB/TO Nº 3259

Requerido: INSS

Ficam os advogados da parte requerente intimado(s) do despacho exarado à fl. 100 verso dos autos a seguir transcrito: “ Ao patrono da autora, para indicação, no prazo de 10(dez) dias, de seu endereço atualizado (em corrente-PI)...”

AUTOS Nº 2006.0004.7191-7/0**PEDIDO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BRUNO RICARDO VALADÃO RAFF E OUTRA

ADVOGADA: Dra. Odete Miotti Fornari – OAB/TO nº 740

REQUERIDO: MST (MOVIMENTO SEM TERRA).

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada das partes autoras acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva é seguinte: “... Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Revogo a liminar de reintegração.Custas pelo autor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado sem o pagamento das custas e taxas judiciárias remanescentes e eventualmente existentes, que por se tratarem de serviço têm natureza tributária, expeça-se certidão de débito contendo os seguintes dados (Lei Estadual n.º 1288/2011, art. 63): a) o nome e/ou CPF/CNPJ do devedor; b) o valor do débito e a data da consolidação; c) a menção de que se trata de custas judiciais de sucumbências (Lei Estadual n.º 1286/2001); d) os dados do processo. Em seguida, encaminhe-se-na com cópia deste ato à Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) para cobrança administrativa e inscrição em dívida ativa, se for o caso. Por fim, ARQUIVE-SE...”

AUTOS Nº 2007.0000.0177-3/0**PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(S): Drs. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

REQUERIDO: LUCILENE GOMES ALVES

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica intimada a advogada da parte autora supracitada intimada da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “...Posto isso, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução do mérito**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para DECLARAR rescindido o contrato firmado entre as partes e para CONFIRMAR A MEDIDA LIMINAR às fls. 34/35, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva do bem apreendido nas mãos do proprietário fiduciário. Faculto ao autor a venda do bem, na forma do artigo 2º do Decreto-Lei 911/69. Oficie-se ao Detran, dando ciência dos termos desta sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$1.000,00 (mil reais). PRI. Transitada em julgado, archive-se...”

AUTOS Nº 2011.0008.7481-3/0**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO(S): Drs. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2123 e Hainer Maia Pinheiro – OAB/TO 2929

EXEQUENTE: ITANIR ROBERTO ZANFRA E O UTRO

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente supracitados da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “... A atitude protelatória deve ser entendida, e assim o faço, como expresse abandono do feito.

Dessa forma, ante o abandono da causa por parte do demandante, extingo o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciárias remanescentes, se houverem, pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado sem o pagamento das custas e taxas judiciárias remanescentes e eventualmente existentes, que por se tratarem de serviço têm natureza tributária, expeça-se certidão de débito contendo os seguintes dados (Lei Estadual n.º 1288/2011, art. 63)- a) o nome e/ou CPF/CNPJ do devedor; b) o valor do débito e a data da consolidação; c) a menção de que se trata de custas judiciais de sucumbências (Lei Estadual n.º 1286/2001); d) os dados do processo. Em seguida, encaminhe-se-na com cópia deste ato à Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) para cobrança administrativa e inscrição em dívida ativa, se for o caso. Faculto ao autor o desentranhamento das cópias de cheque que originaram a presente execução, mediante certificação e cópia nos autos. Por fim, ARQUIVE-SE...”

AUTOS N. 2012.0001.7602-2/0**PEDIDO DE APOSENTADORIA**

REQUERENTE: ISABEL DA LUZ BARBOSA

ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva - OAB/TO nº 4745-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da sentença prolatada nos referidos autos de fls.64/65, extinguindo o processo sem resolução do mérito.

AUTOS Nº 2010.0004.8883-4/0**PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO CNH DA CAPITAL S/A

ADVOGADO(S): Drs. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

REQUERIDO: JAIME CAFÉ DE SÁ

INTIMAÇÃO: Fica intimada a advogada da parte autora supracitada da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: Posto isso, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução do mérito**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para DECLARAR rescindido o contrato firmado entre as partes e para CONFIRMAR A MEDIDA LIMINAR à f. l. 46, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva do bem apreendido nas mãos do proprietário fiduciário. Faculto ao autor a venda do bem, na forma do artigo 2º do Decreto-Lei 911/69. Oficie-se ao Detran, dando ciência dos termos desta sentença. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$1.000,00 (mil reais). PRI. Transitada em julgado, archive-se...”

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2010.0005.6291-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: LUCILENE ALVES DOS SANTOS

Adv: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Reclamado: MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM

Adv: TENNER AIRES RODRIGUES OAB/TO 4282

INTIMAÇÃO do Despacho de fls. 188: Fica a parte reclamante intimada para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dianópolis, 27 de agosto de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 3.709/99 – MONITÓRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Requerido: JOSÉ ANTONIO SOARES

Adv: ELVIS RIGODANZO OAB/SP 225.427

INTIMAÇÃO do Despacho de fls. 125: Intime-se a parte requerente para em 5 (cinco) dias trazer aos autos o valor remanescente da dívida, abatido o valor do acordo. Após, voltem os autos conclusos para apreciação do embargos de declaração e do pedido de homologação de acordo. Dianópolis, 30 de abril de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 5.035/02 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: A UNIÃO

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Executado: CLAUDIO ZANETTE

Adv: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, diante da constatada prescrição, com amparo no art. 156 do CNT, julgo extinto o crédito tributário objeto da presente ação, procedendo, via de consequência, à extinção da presente via executiva. Sem custas e honorários. P. R. I. C. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Dianópolis, 24 de abril de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 3458/98 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: LEONES OLIVEIRA DA SILVA

Adv: JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO 450-B

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, ante os fundamentos acima expostos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE DEVEDOR, para manter a penhora do lote urbano (fls. 43) dos autos de execução e para manter a cobrança da comissão de permanência, e decotar o percentual dos juros moratórios em 1% ao ano. Para o contrato firmado entre as partes e o percentual da multa moratória em 10%, extinguindo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. As custas são recíprocas e serão rateadas pelas partes. Cada parte arcará com os honorários de seus procuradores. Com o trânsito em julgado. Archive-se P. R. I. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0011.6098-9 – Ação de Prestação de Contas.

Requerente: Marli de Jesus Milhomem

Advogado: Zêniz de Aquino Dias OAB/TO 213-A

Requerido: Palmeron Rocha e Silva

Advogado: Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior OAB/TO 2526

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, querendo, se manifestar, no prazo de 05(cinco)dias. Filadélfia-TO, 18/03//2013. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0010.5613-8 – Ação Ordinária de Anulação de 50% de Negócio Jurídico Constituído em Escritura Pública de Compra e Venda..

Requerente: Marli de Jesus Milhomem

Advogado: Zêniz de Aquino Dias OAB/TO 213-A

Requerido: Palmeron Rocha e Silva e Outros OAB/TO 4.956

Advogado: Marcondes da Silveira Figueiredo Jr. OAB/TO 2526

DESPACHO: "Em face do teor da certidão de fls. 55, verso, desentranhe-se o mandado de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, devendo o Sr. Oficial de Justiça citar/intimar os demais requeridos por hora certa. Cumpra-se em caráter de urgência. Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10(dez)dias, se manifestar sobre a contestação e documentos. Certifique a eventual existência de outras ações envolvendo as partes e/ou imóvel objeto do litígio. Em existindo, na hipótese de se tratarem de autos físicos, proceda-se ao respectivo apensamento. Em se tratando de autos virtuais, certifique em todos os feitos a existência das demais ações em curso. Filadélfia/TO, 18/03/2013. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular."

FORMOSO DO ARAGUAIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0003.3086-2/0 Ação Declaratória

Reqte: Maria Aparecida Moreira

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Ricarderson Martins Costa e Sandra Maria Siriano Costa

Adv: Dr. João Jose Neves Fonseca OAB/TO 993

OBJETO: RETIFICO OS TERMOS DA INTIMAÇÃO feita no DJ 3175 como sendo o dia **16/10/2013 às 10h30min** para audiência de **INSTRUÇÃO e JULGAMENTO.**

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: Ação Penal nº 2009.5.0945-5

Réu: Carlos Henrique Barrozo

Advogado: Dr. Rafael da Silva Nery-OAB-PA 18.175

FINALIDADE: Intimar o advogado, Fica o advogado intimado da designação da audiência de instrução, **para o dia 05 de setembro de 2013, às 15.00 horas**, na sala das audiências deste juízo, sito na Avenida Hermínio Azevedo Soares, s/n, centro. Formoso do Araguaia, 27 de agosto de 2013. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL

Autos: Ação Penal nº 2012.1.4113-0

Réu: Carlos Marinho de Lima

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da designação do Júri Popular, **para o dia 24 de setembro de 2013, a partir das 09.00 horas**, na sala das sessões da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO, situada na Av. JK, s/n, centro. Formoso do Araguaia, 27 de agosto de 2013. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

SENTENÇA

Autos: Ação Penal nº 2006.4.3675-5

Denunciado: Luiz Vanderlei da Silva Venâncio

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado **Luiz Vanderlei da Silva Venâncio**, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, V, c/c art. 109, V do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estrilo e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia, 27 de agosto e 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2007.8.4909-8

Denunciado: Alberci Charles da Silva

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado **Alberci Charles da Silva**, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, IV do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estrilo e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia, 27 de agosto e 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2008.2.1848-7

Denunciado: Aécio Gomes Cunha

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado **Aécio Gomes Cunha**, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, III do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estrilo e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia, 27 de agosto e 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Indenização – 2011.0011.2056-1

Requerente: Julio Cesar Quaresma de Souza

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1.970

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado (a): Jakeline Moraes e Oliveira Santos OAB-TO 1.634

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte autora intimada da designação de audiência de instrução para o dia 17 de outubro de 2013 às 15 horas.

AÇÃO: Anulatória – 2009.0001.3850-3

Requerente: Benedito Batista da Rocha

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: Aristides Otaviano Mendes e outra

Advogado (a): Leopoldino Franco de Freitas OAB-GO 17.374

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da sentença de fl.417 seguinte transcrita parte dispositiva: E em face do exposto, homologo o referido acordo e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art.269, III, do CPC. Eventuais custas remanescentes pelo requerente, conforme acordado. Cas parte arcará com os honorários advocatícios de seus patronos. Tendo em vista que as partes expressamente desistiram de quaisquer recursos interposto, oficie-se ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins informando acerca da presente sentença. Traslade-se cópia aos autos de ação de Reintegração de posse nº 2009.0004.7163-6. Oportunamente, arquivem-se.P.R.I.Formoso do Araguaia,12 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Anulatória – 2008.0009.8551-8

Requerente: Cooperativa Agroindustrial Rio Formoso Ltda

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: Ibama

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado nos termos do despacho fl.313 seguinte transcrita: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão – 2006.0009.5993-6

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado (a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4.093

Requerido: Everson Rodolfo Praiz Ramos

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimada para no prazo de cinco dias(5) manifestar acerca da certidão de fl.56 seguinte transcrita: Certifico e dou fé que não possível cumprir o presente mandado, pois a despeito das diligências realizadas em Taquaralto, constatei que o endereço indicado não condiz com a realidade do local, pois na quadra 16, Rua 09 de julho existem apenas 28 lotes, inexistindo, portanto, o lote de número 40. Diante da falta de outros dados que pudessem levar a localização da parte, não foi possível estender as diligências.

AÇÃO: Cobrança – 2011.0005.0787-0

Requerente: João José Neves Fonseca

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993

Requerido: Leia Coit de Souza Costa

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado nos termos da sentença de fl.19 seguinte transcrita: Homologo pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do art.267, VIII do CPC, sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado archive-se.

AÇÃO: Aposentadoria – 2008.0002.2691-9

Requerente: Tereza Martins Coelho

Advogado (a): Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB-TO 3.407

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado do retorno dos autos da instância superior e para no prazo de quinze (15) dias requerer o que entender de direito.

AÇÃO: Monitória - nº 2007.0008.8220-6

Requerente: Carmelita de Jesus Mota Coelho-ME

Advogada: Vanancia Gomes Neta OAB-TO 83-B

Requerido: Adriano Roberto Rodrigues

Advogados: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da sentença de fl.34 seguinte transcrita: Desse modo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. Formoso do Araguaia, 28 de maio de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Ordinária Declaratória de Nulidade Débito - nº 654/99

Requerente: Aldener Vieira Ramos

Advogada: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogados: Louise Rainer Pereira gionédis OAB-TO 5.478-A

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da decisão de fls.223/224 seguinte transcrito: Ante o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade apresentada por Aldener Vieira Ramos em desfavor do Banco do Brasil S/A, determinando, por conseguinte, o regular prosseguimento da ação executiva. Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial, somente são cabíveis honorários quando acolhida a exceção. Int. Formoso do Araguaia, 21 de maio de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Pauliana ou Revogatória de Fraude Contra Credores - nº1.186/02

Requerente: Fundação Universidade do Tocantins-Unitins

Advogada: Keila Muniz Barros OAB-TO 909

Requerido: Cooperformoso

Advogados: Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor intimado para no prazo legal manifestar acerca do despacho de fl.201v seguinte transcrito: Intime-se a parte autora para se manifestar no feito no prazo de dez dias. Formoso do Araguaia, 21 de maio de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2009.0006.6910-0 – Embargos do Devedor

Embargante: Agrofarm - Produtos Agroquímicos Ltda.

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO nº 834.

Embargado: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.

Advogado: Dr. Marcelo Memória – OAB/CE nº 14.407 e outros.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização dos autos do processo supramencionando e objetivando a publicidade dos atos processuais para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 07/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.º 2972, página 2, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o n.º 5000078-52.2009.827.2721 e Chave do Processo: 619972870513. Sendo que, após a publicação desta intimação os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 7/2012. Guaraí, 27/08/2013. Luciano Ribeiro Vieira – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE nº 5000002-04.2004.827.2721

Requerente: G.M.G.

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO - 1732

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana - OAB/TO - 2909

Requerido: R.D.L.R. e R.L.R.

Advogado: DR. Ronny André Rodrigues – OAB/GO 10.670

Requerida: L.R.G.P.S.

Requerido: E.J.R.P.

Advogado: Dr. Saulo Hilário da Silva Araujo – OAB/GO 20.343

Requerida: I.K.R.

Advogado: Dr. Fernando M. da Silveira – OAB/GO 25.756

ATO ORDINATÓRIO: Considerando o disposto no § 3º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2972, que circulou em 04/10/2012, fica os doutores: Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO – 1732 e Dr. Rodrigo Marçal Viana - OAB/TO – 2909, Advogados da requerente, e Dr. Ronny André Rodrigues – OAB/GO 10.670, Dr. Saulo Hilário da Silva Araujo – OAB/GO 20.343, Dr. Fernando M. da Silveira – OAB/GO 25.756, Advogados dos requeridos, intimados da digitalização e transformação da Ação de Investigação de Paternidade, Protocolo Único nº 2009.0010.2449-8, movida por G.MG., em desfavor de L.R.G.P.S.e outros, em autos para meio eletrônico, Processo nº 5000002-04.2004.827.2721, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, conforme dispõe o Art. 2º da Lei 11.419/2006. Guaraí/TO, 26 de agosto de 2013.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processos nº: 2009.0010.7198-4

Denunciado: ADEMAR ALVES NUNES

Advogada: Dra. Patrícia Nogueira Leal

Vítima: ROSA CARDOSO E SILVA

SENTENÇA CRIMINAL nº 27/08 Vistos etc, Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. Observo que o Denunciado aceitou e cumpriu integralmente as condições da suspensão condicional do processo (fls. 81). Em razão disso, acolho o parecer do Ministério Público e, nos termos do disposto pelo artigo 89, §5º da Lei 9.099/95 declaro extinta a punibilidade de ADEMAR ALVES NUNES pela prática do delito tipificado no artigo 147 CP em face da vítima Rosa Cardoso e Silva. Proceda-se às anotações necessárias para baixa dos antecedentes criminais junto ao INFOSEG e Distribuidor. Após, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 22 de agosto de 2013. Marcelo Eliseu Rostirola Juiz de direito em substituição Portaria 651/2013

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO FÍSICO nº 2007.0009.6399-0**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: VIVIANE DIAS DA CUNHA

Advogado: Sem assistência

Executado: BENILDES CIRILO DE LIMA

Advogado: Dr. Hernani de Melo Mota Filho OAB-TO 5175

Trata-se de Embargos a Execução de Sentença opostos pela parte Executada BENILDES CIRILO DE LIMA em face aos cálculos da dívida executada (fls.58/61). Aduz que houve erro material quanto na elaboração do cálculo da dívida executada. Da análise dos autos, observa-se que há 02 (dois) acordos: o primeiro firmado em 17.10.2008 (fls.10) e o segundo firmado em 30.10.2009 (fls.34). Logo, o segundo acordo anula o primeiro, prevalecendo o último (fls.34). No entanto, percebe-se que houve erro material na decisão de fls. 55, item "b", que determina a baixa dos autos à Contadoria para liquidação do acordo firmado (fls. 09), quando deveria constar "fls. 34". Pelo exposto, JULGO PRODECENTES os embargos, determinando que baixem os autos à Contadoria para liquidação do valor do acordo firmado às fls. 34. Em seguida, manifestem-se as Partes. Publique-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 25 de outubro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito. (CERTIDÃO. Certifico que o valor atualizado da dívida- (R\$ 6.261,62 (seis mil duzentos e sessenta e um reais e dois centavos

Processos nº: 2011.0012.0569-9

Autor do fato: Antonio Mafra Júnior

Defensoria Pública

Vítima: Estado

SENTENÇA CRIMINAL nº 26/08 Vistos etc, Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. Considerando que houve **transação penal, nos termos do que dispõe o artigo 76, parágrafo 3º e 4º da Lei nº 9.099/95, homologo a transação penal efetuada entre o Ministério Público e ANTONIO MAFRA JÚNIOR**, com cláusula resolutive. Fica o autor do fato ciente de que, deixando de cumprir o pactuado com o Ministério Público, a competente ação penal será proposta, perdendo ele os benefícios da Lei nº 9.099/95, passando a integrar o rol dos denunciados comuns para efeitos de antecedentes criminais. Aguarde o processo em cartório, até o cumprimento integral do pactuado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 22 de agosto de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de direito em substituição Portaria 651/2013

GURUPI**2ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2012.0005.4734-9/0**

Ação: Execução

Exeqüente: HSBC Bank Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Executado(a): Cesar Augusto Santana

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Hainer Maia Pinheiro intimado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos supra, sob pena de busca e apreensão.

Autos n.º: 7441/05

Ação: Cautelar Incidental

Requerente: Construtora Mota Fonseca

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Requerido (a): Aristeu G. de Medeiros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da autora intimado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos supra, sob pena de busca e apreensão.

Autos n.º: 2011.0009.1965-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Macario Rosilho Neto

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Executado(a): Alcineia Rodrigues Lima Costa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos supra, sob pena de busca e apreensão.

Autos n.º: 2007.0008.5364-8/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento Mecantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido(a): Elayne Cristina Ribeiro Afonso

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos supra, sob pena de busca e apreensão.

Autos n.º: 7773/06

Ação: Embargos de Terceiro

Embargante: Leandro Alves C. Júnior

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Embargado(a): Wilson Gomes

Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio Oliveira

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos supra, sob pena de busca e apreensão.

Autos n.º: 3710/93

Ação: Execução

Exeqüente: Aduvos Trevo S.A.

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Executado(a): Agropecuária Porto Alegre

Advogado(a): Dra. Juscelir Magnago Oliari

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos supra, sob pena de busca e apreensão.

Autos n.º: 2011.0007.1358-5/0

Ação: Cobrança

Requerente: Valdeci Gomes Pereira

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rêgo

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o peticionário para no prazo de 10 (dez) dias atender o disposto no art. 1.064 do CPC. Gurupi, 26/08/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.4726-8/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Hudson José Ribeiro

Requerido (a): Marton Francisco da Silva França

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 57.

Autos n.º: 2011.0009.1694-0 /0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Irany Rocha de Oliveira e outros

Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho

Requerido: Antônio César Otaviano Coscrato

Advogado(a): Dr. Marcelo Henrique

Requerido: Roberta Serviços e Investimento Ltda.

Advogado(a): Dra. Claudia Yu Watanebe

Requerido: Bradesco Seguros Auto

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da audiência para inquirição da testemunha AIRTON ALVES NEVES, à realizar-se no dia 17/09/2013, às 10:00horas, no Fórum da Comarca de Ananindeua – PA, localizado na Rua Cláudio Saunders (antiga estrada do Maguari), 193, centro.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0000.3260-1 – Ação Penal

Acusado: Iltamar Luiz da Silva

Advogado: Jorge Barros Filho OAB-TO 1490

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acusado intimado para apresentar as alegações finais via memoriais no prazo de 5 dias, estando os autos em cartório a sua disposição

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2008.0005.2925-3/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): JERÔNIMO ALEXANDRE ALFAIX NATÁRIO E OUTROS

TIPIFICAÇÃO: Art. 1º, I, DL 201/67

ADVOGADO(A)(S): Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37

Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) para que, no prazo de 05(cinco) dias, apresente os memoriais da defesa do acusado acima referido, nos autos epigrafados. Gurupi, 26 de agosto de 2013. a) Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2011.0009.2366-0/0

Autos: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente: A. G. dos S.

Advogado: Dr. JULIANO MARINHO SCOTTA – OAB/TO 2.441

Requerido: M. P.

Advogado: Supervisores do Escritório Modelo de Direito

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 11/09/2013, às 15:00 horas. Bem como fica o advogado do requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do Mandado de Intimação da requerida extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 2012.0003.9907-2/0

Ação: INVENTÁRIO C/C ALVARA JUDICIAL

Requerente: ELEUSA TREU

Advogado: Dra. ANDREA ANDRADE VOGT – OAB/TO 1.544

ESPÓLIO DE PETER TREU

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO do Sr. MIGUEL GUSTAVO PEDRO TREU, nascido em 16.01.1966, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, HABILITAR-SE a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Vara de Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 15 DIAS

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº 2011.0007.1713.0, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado PAULO SAMPAIO SILVA, vulgo "Paulinho", brasileiro, pedreiro, filho de José Soares da Silva e Maria Alves Sampaio, portador do RG 37.199.174.2 SSP-SP, CPF 316.656.618.01, atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, § 2º, I, E VI, c/c artigo 29 Caput do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do despacho a seguir transcrito: "Considerando a certidão retro, intime-se o acusado diretamente dando-lhe conhecimento da omissão de seu advogado, e ao mesmo tempo, convidando-o a contratar outro advogado de sua confiança para apresentar as alegações. Prazo de 5 dias. Caso contrário, será nomeada a Defensoria Pública para continuar em sua defesa. Transcorrido o prazo, e não havendo manifestação, fica a Defensoria Pública nomeada para continuar a defesa do acusado, devendo apresentar o memorial. Prazo de 5 dias. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 de agosto de 2013. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, que digitei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA Nº: 5006184-85.2013.827.2722

Ação: INVENTÁRIO

Comarca Origem: SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

Processo Origem: 383898-82.2011.8.09.0143

Requerente: DAMIANA PIRES DA SILVA E OUTROS

Advogado: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA (OAB/GO 3457)

Requerido/Réu: AMILTON DOMINGOS DA SILVA (ESPÓLIO)

Advogado: ARIANA GARRETT ALCANTARA (OAB/ GO 21003)

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1- Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as custas processuais, conforme cálculo constante no evento 9. Às providências. Gurupi – TO., 21-08-2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2009.0013.0153-0

REEDUCANDO: ERIVALDO INOCÊNCIO DOS SANTOS

ADVOGADO: Ciran Fagundes Barbosa – OAB/TO 919

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado da audiência admonitória designada para o dia 19 de setembro de 2013 às 15h00min, a ser realizada no Salão do Tribunal do Júri de Gurupi - TO. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.v

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Carta Precatória n.º: 5004618-04.2013.827.2722

Comarca de Origem: IPAMERI - GO

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: THIAGO VERAS DA SILVA

Finalidade: INTIMAÇÃO do acusado da SENTENÇA transcrita, parcialmente:

Sentença: “...Na concluinta dessas considerações, atento ao todo constante do caderno processual, JULGO: A) PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, vazada na exordial acusatória ministerial de fls. 02/04, no que se refere ao acusado CÍCERO CORREIA DA SILVA, nascido aos 05.06.1976, filho de Maria José Correia da Silva e Petrucio Rosário da Silva, pelo que CONDENO-O como incurso nas sanções do artigo 157, § 3º, última parte, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. B) IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, no que se refere aos denunciados JOSÉ CAMILO NETO, VÂNIO EDSON DOS SANTOS e TIAGO VERAS DA SILVA pelo que, com fundamento no inciso VII, do art. 386, do Digesto Penal de Ritos, ABSOLVO-OS de todas as acusações que lhes forem assacadas no presente processado(...). Ipameri – GO, 16 de maio de 2013. JOÃO CORRÊA DE AZEVEDO NETO - Juiz de Direito em Substituição Automática”.

Sede do Juízo: Avenida Rio Grande do Norte, entre Ruas 03 e 04, s/n, Edifício do Fórum, Centro, CEP 77410-080, Fone: (63) 3612-7123, Gurupi- TO. Angela Maria Fornari – Escrivã Judicial, digitei e conferi. Gurupi- TO, 21 de agosto de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS - JUIZ DE DIREITO

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

APOSTILA

AUTOS: Nº 2011.0011.0405-1/0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: LUIZA FRANCISCA MACIEL

Advogado: DEMÓSTENES VIEIRA DA SILVA OAB/MA 6414

Requerido: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES

Advogado: MANOEL CARNEIRO DA SILVA OAB/MA 3016

Advogado: MARIO CESAR FONSECA DA CONCEIÇÃO OAB/MA 5063

Ficam as partes e seus respectivos advogados **INTIMADOS** de que os autos acima epigrafados foram **remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade a r. decisão exarada às fls. 180, e que os autos foram remetidos via **E-PROC**, registrado em nosso sistema com o nº. **5000008-55.2011.827.2724**, e-Proc 1º Grau, e Apelação Cível

(Processo Originário em Meio Eletrônico) nº 5007095-18.2013.8.27.0000, e-Proc 2º Grau podendo ser acessado através do link <http://eproc.tito.jus.br> e sendo solicitado a senha dos referidos autos na Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins-TO.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0005.3204-3 (4615/10)

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: WINDIRA GOMES DA SILVA CASTANHEIRA

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: DR. FABRICIO GOMES

ADVOGADO: DR. FRANCISCO MORATO CREMITTE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado entre as partes e em consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, de acordo com o inciso III do art. 269 do Código de Processo Civil. Custas finais, se existentes pela Requerente, conforme acordado. Expeça-se Alvará para levantamento da quantia total depositada em juízo em nome do procurador da Requerente Dr. Rildo Caetano de Almeida, OAB/TO 310. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 12 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Ficando a requerente efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 33,50 reais, juntando o comprovante nos autos.

AUTOS: 2010.0005.3204-3 (4615/10)

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: WINDIRA GOMES DA SILVA CASTANHEIRA

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: DR. FABRICIO GOMES

ADVOGADO: DR. FRANCISCO MORATO CREMITTE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado entre as partes e em consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, de acordo com o inciso III do art. 269 do Código de Processo Civil. Custas finais, se existentes pela Requerente, conforme acordado. Expeça-se Alvará para levantamento da quantia total depositada em juízo em nome do procurador da Requerente Dr. Rildo Caetano de Almeida, OAB/TO 310. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 12 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Ficando a requerente efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 33,50 reais, juntando o comprovante nos autos.

AUTOS: (3665/06)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA

ADVOGADO: DR. ANTONIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR

ADVOGADO: DRA. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL

ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

REQUERIDO: JOANA EMÍLIA RAMOS LIMA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Assim sendo com fundamento no artigo 269 III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo com julgamento de mérito. Custas pela requerida. Honorários conforme acordado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 26 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 6245/12 (2012.0000.7390-8)

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA DE FÁTIMA SILVA

Requerido: ABADIO CARLOS CUNHA

Advogado: DR. JOSÉ FERREIRA TELES OAB/TO-1746

INTIMAÇÃO: para que o advogado do requerido tome conhecimento da parte final da sentença de fls. 103, a seguir transcrito: "Diante do exposto, com fundamento no artigo. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem

resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, **arquite-se**, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO em 28 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.”

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos nº 5749/11 (2011.0000.9724-8)

Ação: Revogação de Prisão

Requerentes: Leandro de Carvalho Lima

Advogado: Dr. LUCAS PIRES DE AVELAR LIMA OAB/TO 3884

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: “...isto posto, conforme o artigo 267, VI do CPC julgo extinto. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de praxe. Miracema do Tocantins, em 09 de agosto de 2012. (a) Dr. André Fernandes Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos nº 4632/08 (2008.0003.3203-4)

Ação: Execução de Alimentos

Requerentes: H.G.S. repr. por Ivaneide Barra da Silva

Requerido: Leandro de Carvalho Lima

Advogado: Dr. LUCAS PIRES DE AVELAR LIMA OAB/TO 3884

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: “...Diante do exposto, DECLARO extinto o presente feito, com julgamento do mérito, com base no artigo 269, III do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquivem-se em seguida, feitas as anotações e baixas de praxe. Miracema do Tocantins, em 08 de agosto de 2012. (a) Dr. André Fernandes Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo nº 2012.0001.9754-2/0 – 7821/12 requerido por I. T. da Silva em desfavor de Valdison de Oliveira, sendo o presente para INTIMAR Valdison de Oliveira, brasileiro, união estável, aposentado da Sentença proferida nos autos supra mencionado a seguir transcrita: (...) Diante do exposto, acolhendo o parecer ministerial de fl. 34, homologo o acordo celebrado às fls. 32/33 para que surta seus efeitos legais. Por conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, CPC. Sem custas e honorários advocatícios P. R. I. C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miranorte, 06 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Monitoria, processo nº 2011.0002.6437-3/0 – 7135/11 requerido por Darci José de Oliveira em desfavor de Ana Divina Pereira da Silva BA, sendo o presente para INTIMAR Ana Divina Pereira da Silva BA, brasileira, casada, do lar da Sentença proferida nos autos supra mencionado a seguir transcrita: (...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, com resolução de mérito. Isento a reclamada do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em razão do disposto no artigo 1.102-C § 1º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se P. R. I. C. Miranorte, 29 de junho de 2012. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº. 2012.0002.3831-1/0 – 7855/12 - AÇÃO: INTERDIÇÃO**

Requerente: JUSTINO PEREIRA LIMA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Interditado: ALBERTINA PEREIRA LIMA

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial de fls. 24-verso e julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de ALBERTINA PEREIRA LIMA, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. De consequência, nomeio-lhe com curador o requerente, JUSTINO PEREIRA LIMA, a quem cabe representá-la no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias, dispensada a hipoteca legal, em razão da aparente inexistência de bens em nome da interditanda. Custas na forma do artigo 12, da Lei nº 1.060/50, em razão da assistência judiciária gratuita deferida à fl. 12. P. R. I. C. Miranorte, 28 de maio de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2010.0001.9263-3/0 – 6465/10 - AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA

Requerente: DOMINGAS COSTA DOS ANJOS

Advogado: Dr^a. LOURDES OTAVIANI OAB/TO 2384-B

Interditado: PEDRO PINHEIRO DE SOUSA

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial de fls. 44/45 e julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de PEDRO PINHEIRO DE SOUSA, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. De consequência, nomeio-lhe curador a requerente, DOMINGAS COSTA DOS ANJOS, a quem cabe representá-lo no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias, dispensada a hipoteca legal, em razão da aparente inexistência de bens em nome do interditando. Defiro à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que, conquanto assistida por advogado particular, firmou declaração de hipossuficiência, presunção que admito à vista dos elementos dos autos. P. R. I. C. Miranorte, 28 de maio de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0009.4627-0/0 – 7470/11 - AÇÃO: CURATELA C/C PEDIDO LIMINAR

Requerente: NALVA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. JACY BRITO FARIA OAB/TO 4279

Interditado: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial de fls. 34/35 e julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. De consequência, nomeio-lhe como curadora a requerente, NALVA ALVES DE OLIVEIRA, a quem cabe representá-lo no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias, intimando-se a curadora, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer a especialização de hipoteca legal de imóveis necessários para acautelar os bens do interditando que serão confiados à sua administração. Defiro à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que, conquanto assistida por advogado particular, firmou declaração de hipossuficiência, presunção que admito à vista dos elementos dos autos. P. R. I. C. Miranorte, 28 de maio de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2011.0001.0519-4/0 – 7036/11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: SAMUEL NUNES DE FRANÇA

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312 Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, face à satisfação do débito pelo devedor, julgo extinto o feito, com resolução de mérito. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada. Sem custas. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, desapensem-se arquivem-se. Miranorte, 21 de agosto de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2008.0001.2843-7/0 – 5659/08 - AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: SAMUEL NUNES DE FRANÇA

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: BANCO NOSSA CAIXA S/A

Advogado: Dr^a. PATRÍCIA AYRES DE MELO OAB/TO 2972

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, face à satisfação do débito pelo devedor, julgo extinto o feito, com resolução de mérito. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada. Sem custas. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, desapensem-se arquivem-se. Miranorte, 21 de agosto de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 5001184-29.2012.827.2726 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: DIVINA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: Dr. CELSO DAVID ANTUNES OAB/BA 1141-A E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para pagar o valor da condenação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 475-J do Código de Processo Civil, aplicável aos Juizados Especiais nos termos do Enunciado FONAJE nº 97.

AUTOS Nº. 5000689-48.2013.827.2726 - AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA ORIGINÁRIA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ/TO

Requerente: ALISUL ALIMENTOS S.A

Advogado: Dr. LUIS FELIPE LEMOS MACHADO OAB/RS 31.005

Requerido: CUNHA & SOUZA LTDA EPP – AGROBOI

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça no importe de R\$ 1.036,80 (um mil trinta e seis reais e oitenta centavos) o referido valor deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 4560-8 Conta 9.086-7 - Tribunal de Justiça CNPJ 25.053.190.0001-36 e das custas de precatória R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) através da DAJ, disponível no sítio eletrônico do TJTO.

AUTOS Nº. 2012.0004.3718-7/0 – 4414/06 - AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL

Exeqüente: SAMUEL NUNES DE FRANÇA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Executado: BAYER AKTIENGESELLSCHAFT

Advogado: Dr. PAULO EDUARDO M. O. DE BARCELLOS OAB/SP 79.416

INTIMAÇÃO: Intimo o Executado para no prazo de 5 (cinco) dias pagar o valor das custas processuais finais R\$ 138,40 (cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), taxa judiciária R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) através da DAJ, disponível no sítio eletrônico do TJTO e Honorários Advocáticos R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

AUTOS Nº. 2007.0010.3854-9/0 – 551/07 - AÇÃO: RESTABELECIMENTO DE AUXILIO-DOENÇA C/C APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. LÍVIO COELHO CAVALCANTE – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no dia 18 de outubro de 2013, às 09h00min, comparecer perante a Junta Médica do Estado do Tocantins, situada no Fórum da cidade de Palmas/TO para ser submetido à perícia médica pelo médico Dr. Leonardo Bruno F. de Souza.

AUTOS Nº. 2006.0008.4288-5/0 – 4883/06 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. DO ESTADO

Executado: WANDERLEY DIAS VIEIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-40.2006.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2007.0005.4079-8/0 – 5205/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. DO ESTADO

Executado: JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA – O PORTUENSE

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000019-20.2007.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2007.0008.4947-0/0 – 5343/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. DO ESTADO

Executado: BELFORT E BELFORT LTDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000020-05.2007.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2008.0003.2896-7/0 – 5818/08 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. DO ESTADO

Executado: CERIMPER LTDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001498-72.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2007.0008.6191-8/0 – 5368/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. DO ESTADO

Executado: COMERCIAL DE MADEIRA MONAJHARA LTDA, NANAJHARA DAMASCENO ARBUÉS e CARLOS ALBERTO SOUZA ARBUÉS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-81.2007.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4247-0/0 – 3259/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: CERÂMICA MIRANORTE LTDA e MARCOS DE SOUZA COSTA

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001490-95.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4248-8/0 – 2683/01 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: CERÂMICA MIRANORTE LTDA e MARCOS DE SOUZA COSTA

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001487-43.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4246-1/0 – 2952/02 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: CERÂMICA MIRANORTE LTDA e MARCOS DE SOUZA COSTA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001497-87.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2007.0000.1702-5/0 – 4982/07 - AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

Requerente: OSCAR SARDINHA NETO E DIRCIENE COELHO MORAES SARDINHA

Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO OAB/TO 1340

Requerido: OSCAR DE ALMEIDA LIMA

Advogado: Dr. GERALDO DE FREITAS OAB/TO 2708-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-87.2007.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4234-8/0 – 3744/04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: J. C. PONTES e JÚLIO CÉSAR PONTES

Advogado: Drª. GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2.664-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001486-58.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2006.0009.6903-6/0 – 4949/06 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

Requerente: ISABEL PAZ DA MOTA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: NEUTON LOPES DE ARAÚJO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-10.2006.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4232-1/0 – 4018/04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: J. C. PONTES e JÚLIO CÉSAR PONTES

Advogado: Drª. GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2.664-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001495-20.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2008.0002.1525-9/0 – 5761/08 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Advogado: Drª. PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-39.2008.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.9626-0/0 – 3.988/04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Advogado: Drª. PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO – PROC. FEDERAL

Executado: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001496-05.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2009.0009.8215-0/0 – 6586/09 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. DO ESTADO

Executado: DARIO PEREIRA DE MATOS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-13.2009.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2010.0005.6305-4/0 – 6628/10 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Advogado: Drª. PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO – PROC. FEDERAL

Executado: MARCIO GOMES DA ROCHA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000019-15.2010.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

AUTOS Nº. 2011.0002.0531-8/0 – 7126/11 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. GEDEON BATISTA PITALUGA – PROC. DO ESTADO

Executado: BARROLÂNDIA COM VARJ DE MOTOCI E BICICL LTDA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000015-41.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 27 de agosto de 2013.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0006.7085-1 - Ação Penal

Autor: Ministério Público

Acusados: DEIVIDY FERNANDES PEREIRA

Advogados: DR. RENATO RODRIGO DA SILVEIRA OAB/MG 103.156, DRA. DAMIANE APARECIDA ALVES CORGOSINHO OAB/TO 121.578 e DR. ANTÔNIO VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA OAB/MG 132.025

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da data da audiência de instrução e julgamento a realizar-se no Edifício do Fórum de Natividade no dia **29 de agosto de 2013, às 16h30min.**

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2912/2002 - INDENIZAÇÃO POR MORTE EM ACIDENTE DE VEÍCULO

Requerentes: Maria das Graças Bonfim Araújo e Thays Bonfim Araújo e Aline Bonfim Araújo (representadas por Maria das Graças Bonfim Araújo)

Advogado(a): Dr. Duarte Nascimento

Requerido: Expresso Vitória Ltda

Advogado(a): Drª. Elaine Ayres Barros e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) Assim, intime-se o executado, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça Eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de **R\$ 189.124,12** (cento e oitenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e doze centavos), conforme cálculos juntados pela parte exequente à fls. 91/92 (excluindo-se a multa de 10%) que cumpriu o disposto no artigo 475-B do CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil, na forma do artigo 655-A do CPC, conforme requerido no pedido de cumprimento de sentença. Palmas, 30 de julho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2009.0012.8337-0 – AÇÃO RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

REQUERENTE: MARA ALVES ARAUJO

ADVOGADO(A): MARCIO FERREIRA LINS

REQUERIDO: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): MARCIA AYRES DA SILVA

REQUERIDO: TAPAJOS DIST DE VEICULOS LTDA E

ADVOGADO(A): DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 200: "Tendo em vista a exigüidade de tempo para a intimação das partes da perícia designada à fl. 190, em contato com o expert nomeado, foi agendada nova data para realização da perícia, para o dia 24 de setembro de 2013."

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim de Intimação nº 46/13

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Monitória – 2005.0000.4705-0

Requerente: CARMELITA AIRES DOS SANTOS

Advogado: MÁRCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Requerido: SEBASTIANA FRANCO SOUSA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: "Procedi no dia de hoje a penhora *online* via BacenJud, com valores atualizados conforme planilha em anexo. Palmas, 21 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito." **INTIMAÇÃO 2:** DESPACHO: "Às fls. 29 procedi a busca *online* via BacenJud. No entanto, em pesquisa a todas as contas bancárias em nome da parte da executada foi encontrado o valor de apenas R\$ 912,87 (novecentos e doze reais e oitenta e sete centavos). Diante das buscas terem restado infrutíferas, **intime-se** a parte exequente para tomar medidas efetivas na busca pela satisfação de seu crédito, sob pena de arquivamento do feito. Palmas, 29 de abril de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação: Indenização por Danos Morais – 2005.0001.0876-8

Requerente: RUTH PEREIRA DE MOURA BORGES

Advogado: IDÊ REGINA DE PAULA

Requerido: SWEET LIFE TELEVENDAS - ME

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO – CURADOR ESPECIAL

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. Primeiramente chamo o feito a ordem para corrigir o erro de material constante na parte dispositiva da sentença, pois onde constou que **a condenação de custas e honorários recairia sobre a parte autora**, na verdade **deveria ter constado como parte requerida**. Então a alínea "c", da parte dispositiva deve ser lida da seguinte forma: **c) condenar a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 500,00. Passo a admissibilidade. O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Quanto ao tocante ao pedido liminar recebo a apelação somente no efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, VII do CPC. Quanto aos demais pontos, recebo a apelação sem eu efeito devolutivo e suspensivo. A autora é beneficiária da justiça gratuita. A parte autora apresentou contrarrazões intempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 22 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."**

Ação: Indenização – 2005.0002.6152-3 (2007.0005.5218-4)

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS EM CRIMINALÍSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora é beneficiária da justiça gratuita. As requeridas apresentaram contrarrazões de forma tempestiva, considerando a correta intimação para tanto. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 22 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Reivindicatória – 2005.0002.9542-8

Requerente: MARIA GILDA BEZERRA RONCOLATO E MARCOS ANTONIO PEREIRA RONCOLATO

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Requerido: ANTONIO LUIS NUNES DE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). A parte autora solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher, posto que a parte requerida sequer foi citada. Dito isto, homologo a desistência do Autor e **declaro o processo extinto** sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Defiro o desentranhamento de documentos desde que substituídos por cópias. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais archive-se. P.R.I. Palmas, 22 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Ressarcimento – 2006.0002.7711-8

Requerente: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

Advogado: MARCELO RAYES

Requerido: ZILÁ SILVA DE MELLO

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 22 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2007.0001.2446-8

Requerente: FERPAM – COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA

Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

Requerido: MISTER CAR SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a informar sobre o cumprimento ou não da Carta Precatória de fls. 46 retirada nesta Escrivania em 12/11/2008, no prazo legal.”

Ação: Consignação em Pagamento – 2007.0002.0227-2

Requerente: CARLOS SERGIO FERRAZ LIMA

Advogado: JAN CARLA MARIA FERRAZ LIMA

Requerido: FACULDADE OBJETIVO – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada, a impugnar a contestação, no prazo legal.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0004.2156-0

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: CELSO MARCON, SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA

Advogado: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a **parte autora** para que, no **prazo de 5 dias**, manifeste-se expressamente sobre a petição de fls. 40/45. (...). Após, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 19 de julho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Depósito – 2007.0004.4057-2

Requerente: HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: SILVANA SIMÕES PESSOA

Requerido: GERCIO DA SILVA MARQUES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Haja vista o decurso do tempo **intime-se a autora** para apresentar planilha atualizada do débito, no prazo de 5 dias. (...) Palmas, 21 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 2:** “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção para expedição do mandado de citação.”

Ação: Embargos à Execução – 2007.0004.7971-1 (2007.0000.9914-5)

Embargante: RAFAEL ADÃO ETGES

Advogado: TELMO HEGELE E TELMO HEGELE JUNIOR

Embargado: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS E KARLLA PINTO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da parte embargante é próprio e tempestivo. Recebo-o apenas em seu efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, V, do CPC. Dispensável o preparo posto que a parte embargante/recorrente é beneficiária da justiça gratuita. A parte requerida não apresentou contrarrazões, mesmo intimada para tanto. Desapensem os embargos à execução da ação principal e os encaminhem ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 22 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2007.0009.5036-8

Requerente: LEANDRO ATACADISTA FRANCO E MAGALHÃES LTDA

Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS SOUZA

Requerido: MÁRIO JUSTINO DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Diante da ausência de contestação ou de pagamento espontâneo da parte requerida que, apesar de regularmente citada (fls. 34 verso), defiro o pedido de penhora *online* de valores via BacenJud, formulado às fls. 43, até o limite do débito dos requeridos. Palmas, 23 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 2:** DESPACHO: “Não obtive êxito na penhora *online* em razão de a autora não constar corretamente o número do seu CNPJ. Aponte o número correto e apresente planilha atualizada de valores. Palmas, 19 de julho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0009.8582-0

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: AILTON ALVES FERNANDES

Requerido: ISMAEL MARCELINO DOS REIS

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 16,00 sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Cancelamento de Protesto – 2007.0009.8603-6

Requerente: ANDRÉ BARROS DE OLIVEIRA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: “Presente o MM. Juiz de Direito, Dr. Lauro Augusto Moreira Maia. Ausente a parte requerida. Presente o Defensor Público do autor. **Processo maduro para julgamento. Passo a sentenciar.** Trata-se de ação ordinária de cancelamento de protesto com consignação em pagamento proposto por André Barros de Oliveira em face de Banco HSBC. (...). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos para confirmar a liminar já deferida, e dessa vez excluir de modo definitivo o protesto apontado, autorizando o levantamento do valor depositado pelo Banco requerido. Condeno o requerido, face o princípio da mera causalidade, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que desde já arbitro em R\$ 500,00, levando em consideração o art. 20, § 4º do CPC. **PROCESSO EXTINTO** com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do mesmo diploma. Sai intimado o patrono do autor. Publique-se para conhecimento da **parte requerida**. Palmas, 19 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Imissão de Posse – 2007.0009.8659-1

Requerente: EROTIDES NUNES DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: GEISE CAROLINE LOPES PEREIRA

Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: SILVANI CUSTÓDIO DE CARVALHO

Advogado: IVÂNIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: “Aberta a audiência compareceu apenas o autor desacompanhado do defensor público; ausentes os requeridos. (...). **Processo maduro para julgamento.** Passo a sentenciar. Trata-se de ação denominada “imissão de posse” na qual o autor narra que comprou o imóvel da requerida Geise Caroline Lopes Pereira, que depois recusou-se a entregar-lhe o imóvel, daí a presente demanda. (...). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos

para reconhecer o direito de o autor ter a posse do imóvel apontado na inicial – localizado na Rua 06, Quadra 4-A, lote 03, Setor Santa Bárbara nesta capital, devendo o imóvel ser desocupado pela requerida ou por qualquer pessoa ou terceiro que lá se encontre. Tendo em vista que não há pedido liminar aguarde-se o trânsito em julgado. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que desde já arbitro em R\$ 500,00 reais, que deverá ser depositado em conta em favor de fundo da Defensoria Pública. **Afasto da lide em caráter definitivo** o senhor **William de M. Correa** e também o senhor **Silvani Custódio de Carvalho**. Tendo em vista que este teve que apresentar contestação, condeno o autor ao pagamento de R\$ 500,00 reais a título de honorários advocatícios, cuja cobrança fica suspensa nos termos do que dispõe o artigo 12 da lei 1060/50. **PROCESSO EXTINTO** com resolução de mérito nos termos do art. 269, I do CPC. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Palmas, 04 de julho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Depósito – 2007.0010.1399-6

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES

Requerido: JOSÉ ERONICIO DE FREITAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) O feito tramita desde o ano de 2007, sendo que o autor somente ingressou com a petição inicial sem tomar qualquer providência posterior, que fosse efetiva, no sentido de impulsionar o feito, mesmo intimado para tanto. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, II, III e § 1º, todos do CPC. Sem custas nem honorários. P.R.I. Palmas, 06 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0010.4500-6

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO AMÉRICA MULTI CARTEIRA

Advogado: NILO FERREIRA MACEDO

Requerido: LENILTON GOMES PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para apresentar via do acordo celebrado entre as partes par fins de homologação, no prazo de 15 dias. Palmas, 27 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0010.4534-0

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO AMÉRICA MULTI CARTEIRA

Advogado: NILO FERREIRA MACEDO

Requerido: CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) O feito tramita desde o ano de 2007, sendo que o autor somente ingressou com a petição inicial sem tomar qualquer providência posterior, que fosse efetiva, no sentido de impulsionar o feito, mesmo intimado para tanto. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, II, III e § 1º, todos do CPC. Tendo em vista a extinção do feito, oficie-se ao DETRAN para que retire qualquer restrição anotada no prontuário do veículo por determinação deste juízo. Sem custas nem honorários. P.R.I. Palmas, 06 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0010.4542-1

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO AMÉRICA MULTI CARTEIRA

Advogado: NILO FERREIRA MACEDO

Requerido: JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) O feito tramita desde o ano de 2007, sendo que o autor somente ingressou com a petição inicial sem tomar qualquer providência posterior no sentido de efetivamente impulsionar o feito, mesmo intimado para tanto. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, II, III e § 1º, todos do CPC. Sem custas nem honorários. P.R.I. Palmas, 06 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2007.0010.4722-0 (2008.0000.6158-8)

Exequente: VERA LUCIA ANDRADE

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E RAFAEL DALLA COSTA

Executado: RICARDO LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE E ESTELAMARIS POSTAL

Advogado: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCAI DE INSTRUÇÃO: “Aberta a audiência constatou-se que tanto a embargada/exequente quanto a sua advogada não compareceram à audiência não compareceram à audiência, embora ambas intimadas; presente o primeiro requerido acompanhado de seu advogado; ausente o segundo requerido e seu advogado. (...). A captação do depoimento ocorreu por meio de áudio e vídeo. Proceda-se a juntada do CD, contendo o áudio da audiência, bem como se proceda ao depósito da cópia de segurança em local apropriado. A realização/captação da audiência por meio audiovisual,

observa o que preceitua à Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Seção 25 (Da gravação audiovisual das audiências, item 2.25.1.2). Iniciou-se a instrução com o depoimento do primeiro requerido. Finda a instrução, foi feito o breve relatório da demanda e passou-se a sentenciar. O feito foi **JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE** para deduzir os valores cobrados referentes as diferenças dos meses de 12/2006 03/04/2007, que foram pagos porém em atraso. A embargada/exequente foi condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 1.500,00 reais. A execução prosseguirá apenas quanto à diferença dos valores. Remetam-se os autos, se não houver recurso, à contadoria para apuração da diferença esclarecendo específica e detalhadamente cada valor. Processo (dos autos à execução) extinto com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Saem as partes intimadas em audiência. Palmas, 01 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos à Execução – 2008.0000.6158-8 (2007.0010.4722-0)

Embargante: RICARDO LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE E ESTELAMARIS POSTAL

Advogado: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

Embargado: VERA LUCIA ANDRADE

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E RAFAEL DALLA COSTA

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCAI DE INSTRUÇÃO: “Aberta a audiência constatou-se que tanto a embargada/exequente quanto a sua advogada não compareceram à audiência não compareceram à audiência, embora ambas intimadas; presente o primeiro requerido acompanhado de seu advogado; ausente o segundo requerido e seu advogado. (...). A captação do depoimento ocorreu por meio de áudio e vídeo. Proceda-se a juntada do CD, contendo o áudio da audiência, bem como se proceda ao depósito da cópia de segurança em local apropriado. A realização/captação da audiência por meio audiovisual, observa o que preceitua à Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Seção 25 (Da gravação audiovisual das audiências, item 2.25.1.2). Iniciou-se a instrução com o depoimento do primeiro requerido. Finda a instrução, foi feito o breve relatório da demanda e passou-se a sentenciar. O feito foi **JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE** para deduzir os valores cobrados referentes as diferenças dos meses de 12/2006 03/04/2007, que foram pagos porém em atraso. A embargada/exequente foi condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 1.500,00 reais. A execução prosseguirá apenas quanto à diferença dos valores. Remetam-se os autos, se não houver recurso, à contadoria para apuração da diferença esclarecendo específica e detalhadamente cada valor. **PROCESSO (DOS AUTOS À EXECUÇÃO) EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I DO CPC.** Saem as partes intimadas em audiência. Palmas, 01 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Reparação de Danos – 2007.0010.4735-1

Requerente: JOSEANY MORAES DOS SANTOS

Advogado: RODRIGO COELHO, ROBERTO LACERDA CORREIA E FLÁVIA GOMES DOS SANTOS

Requerido: UNIMED

Advogado: ALEXSANDER SANTOS MOREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos e, de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Palmas, 15 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2007.0010.5851-5

Requerente: CLEUBER RIBEIRO TEIXEIRA

Advogado: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA

Requerido: BANCO SANTANDER

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

INTIMAÇÃO 1: SENTENÇA: “(...). No que diz respeito a danos morais, são eles incabíveis face tudo o que foi exposto acima, não obstante qualquer prova ou indicativo sério de que tenha ocorrido qualquer dano ao autor por ato ilícito da requerida. Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos. Condeno o autor às custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já fixo em R\$ 500,00, valor esse cuja cobrança fica suspensa nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Palmas, 30 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” INTIMAÇÃO 2: DESPACHO: “Publique-se a sentença para conhecimento de terceiros e das partes. Palmas, 31 de julho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar de Arresto – 2007.0010.5926-0

Requerente: BASILIO E RIOS LTDA

Advogado: LEANDRO GOMES DA SILVA

Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA DE SENA VIEIRA (PANIFICADORA PÃO DE MEL)

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em busca ao sistema BacenJud foram encontrados endereços indicados pela requerida em instituições bancárias, dentre eles o que foi indicado pela autora na exordial. Diante disso, **intime-se a parte autora** para pagar nova taxa de locomoção e indicar qual dos endereços abaixo deseja que se proceda à citação e arresto de bens da requerida: **1)** QDR 182, Lote 12, Rua 34, Casa 3. Aurenly III. Palmas-TO. CEP: 77270-000. **2)** ARSO 41, QI 4, Lote 6, Alameda 17. Centro.

Palmas-TO. CEP: 77000-000. 3) 1206 Sul, QI 28, Lote 16. Palmas-TO. CEP: 77000-000. Indicado o endereço para citação e arresto, determino ao Cartório desta Vara Cível que expeça o respectivo mandado. Palmas, 29 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2007.0010.5999-6

Requerente: LG COMERCIAL LTDA

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, SEBASTIÃO ALVES ROCHA, ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ E ANDRÉ GUEDES

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). Ressalto que a desistência nesta fase processual em virtude de acordo extrajudicial não acarreta qualquer prejuízo às partes. Dito isto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** da parte autora e declaro **EXTINTO O PROCESSO** sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas finais a cargo da requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 29 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0010.7530-4

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON, SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: EDILENE DE PAULA MARQUES GUIM

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). Pelo exposto, revogo a liminar inicialmente concedida e **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução do mérito, pela carência superveniente da ação, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Considerando o princípio da causalidade, que deve ser observado na aplicação do ônus da sucumbência, **condeno a demandada nas custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor dos depósitos efetivados**, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, tendo em vista que foi quem deu causa ao ajuizamento da ação. Analisando as procurações da parte autora verifica-se que é necessária a apresentação de procuração específica para levantamento de valores. Portanto, deve a parte autora apresentar procuração específica para tal fim. Com o trânsito em julgado, e após as formalidades legais, inclusive pagamento das custas finais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 29 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2007.0010.8866-0

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO E LUIZ CARLOS ALVES DE MELO

Requerido: JK PINHEIRO BORGES E CIA LTDA E JANE KEL PINHEIRO BORGES

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). O acordo não apresenta nenhum óbice legal e, portanto, sendo as partes capazes e o objeto lícito, **HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO** e declaro **EXTINTO O PROCESSO** com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. P.R.I. (...). Palmas, 20 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0002.6737-0

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: MARCONE LUIZ PIMENTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o advogado da parte **AUTORA**, para no prazo legal, comparecer nesta Escrivania e retirar a Carta Precatória de Busca e Apreensão/Citação e promover seu cumprimento na Comarca de Santana do Araguaia-PA”.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5031130-37.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: ALEXANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMA o reeducando ALEXANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 27/04/1974, filho de Raimundo Barbosa de Oliveira e de Alice Carvalho de Oliveira, para comparecimento na audiência admonitória marcada para o dia 10.10.2013, às 14:00h, que realizar-se-á na sala das audiências desta 4ª Vara Criminal, sito na Av. Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palma, Paço Municipal fone (63) 3218-4545, nesta. DESPACHO: “Tendo em vista a certidão juntada no evento de nº12 a qual declara que o reeducando ALEXANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA não foi encontrado em seu endereço, determino que o mesmo seja intimado via edital para audiência no dia 14.10.2013, as 14 horas. Palmas, 12 de agosto de 2013. Luiz Zilmar dos Santos Pires - Juiz de Direito”.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos N.º 5030467-88.2012.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: JOSE EDILSON MATIAS FELINTO

Requerido: MARIAPEREIRA ROCHA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5030467-88.2012.827.2729, na qual figura como requerente JOSE EDILSON MATIAS FELINTO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) MARIA PEREIRA ROCHA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) MARIA PEREIRA ROCHA, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, vinte e dois dias do mês de maio de 2013 (22/08/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, MM. Juiz de Direito em Substituição na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 5028222-07.2012.827.2729, na qual figura como requerente **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LUCENA**, brasileiro, residente e domiciliado em Palmas –TO, beneficiada pela Justiça Gratuita, e como requerida **MARIA DO SOCORRO DA SILVA LACERDA**, brasileira, ela, atualmente em endereço incerto ou não sabido, conforme informação constante nos autos, é o presente para CITAR-LA, de todos termos da presente ação, valendo a presente **CITAÇÃO** para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contestá-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o de que caso, não seja contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (art 285 e 319 do CPC) de conformidade com o despacho exarado no evento 13 dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (20/06/2013). Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0002.1480-5 - SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Adv.: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

Suscitado: COMETA PAPEIS EDITORA E GRÁFICA LTDA

Adv.: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260A

DESPACHO: “Sobre a petição de fls. 135/136 e documento que a instrui (fls. 137/139), manifeste-se a suscitada/apresentante, em dez (10) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 23 de agosto de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0002.1476-7 – SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Adv.: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

Suscitado: ELISANGELA CORRADI DE OLIVEIRA

Adv.: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA- OAB/TO 1810; JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e outros

DESPACHO: “(...) Intime-se a apresentante/suscitada para se manifestar a respeito da petição de fls. 97/99 e dos documentos que a instruem (fls. 100/112), bem como, sobre a petição de fls. 115 e documento de fls. 116/128, em cinco dias. I. Pls. 10/07/2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0002.1478-3 – SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Adv.: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

Suscitado: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA

Adv.: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA- OAB/TO 1810; JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e outros

DESPACHO: "(...) Intime-se o apresentante/suscitado para se manifestar a respeito da petição de fls. 128, e documento que a instrui (fls. 129/141), bem como da petição de fls. 160/161, acompanhada do documento de fls. 162/164, em dez (10) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 23 de agosto de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 751/99 – DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: O ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: IZAIDE MARIA PEREIRA BANDEIRA

Adv.: ARTHUR OSCAR T. DE CERQUEIRA – OAB/TO 1606-B

SENTENÇA: " ANTE O EXPOSTO, estando o feito em termos para o julgamento antecipado, hei por bem acolher a postulação para declarar, como de fato declaro desapropriados em favor do Estado do Tocantins os bens imóveis pertencentes à requerida, descritos na exordial, e, atento ao que dos autos consta, em especial o laudo pericial de fls.112/126, rejeito as impugnações apresentadas pelas partes, o que faço para fixar o valor da indenização (justa e prévia) devida à expropriada em R\$ 318,25 (trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), como valor médio por metro quadrado, e, considerando a área total dos imóveis desapropriados (2.263,43 m2), arbitro o valor total da indenização em R\$ 720.334,80 (setecentos e vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), para os três imóveis desapropriados. Em consequência, determino ao Estado do Tocantins que providencie, no prazo de quinze (15) dias, o depósito judicial da diferença entre o valor ofertado na inicial (R\$ 3.802,56 – três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), depositados em 30/08/1999 (vide fls.23), devidamente corrigido e com os acréscimos advindos da remuneração da conta judicial, e o valor arbitrado na presente sentença, também corrigido monetariamente a partir da data da avaliação judicial (14/05/2012) e acrescido dos juros compensatórios à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, e de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, ambos contados da data da imissão do ente federado expropriante na posse dos imóveis (28/09/1999). A liquidação far-se-á por simples cálculo da Contadoria Judicial, devendo a Escrivania providenciar a requisição do valor atualizado do depósito (fls.23) junto ao Banco do Brasil. Feito o depósito judicial do valor correspondente à diferença, conforme estabelecido em linhas pretéritas, determino a expedição do competente mandado para que sirva de título aquisitivo da propriedade e transferência do domínio ao Estado do Tocantins, nele inserindo-se a descrição dos bens expropriados, restando convertida em definitiva a imissão do Estado do Tocantins na posse dos imóveis expropriados. Condeno o Estado do Tocantins a pagar os honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento), somente sobre a diferença encontrada entre o valor ofertado na inicial corrigido e o valor arbitrado na sentença, em favor do advogado dos requeridos. Custas finais, se houver, pro rata. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se, registre-se, intime-se e Cumpra-se. Palmas-TO, em 13 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0012.5101-0/0**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: PALLIM MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

Advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...)..Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação mantendo a homologação do acordo realizado na ação de cobrança inalterado, e julgo extinto o presente feito, com resolução do mérito, o que faço com base no art. 269, I do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, ficando isentos tendo em vista a Justiça Gratuita deferida. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas. **11 de julho de 2013. JORDAN JARDIM** Juiz de Direito Mutirão Pelo Nacon.

Autos nº: 2009.0005.9843-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: LUCIA MARIA AQUINO DIAS LIMA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA : "(...)..**ANTE O EXPOSTO**, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos,

nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 09 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.
Autos nº: 2010.0001.8633-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: NILZA BRAGA DA SILVA

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA :(...).ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 09 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0006.1978-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DO CARMO SILVA BRANDÃO

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA :(...).ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 09 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0010.6260-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: GESSINA ALVES PIMENTA

Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA :(...).ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 09 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0006.1981-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA SALETE GRAGEIRO DE SOUZA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA :(...).ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica

suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 09 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0008.9991-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA APARECIDA BOLINA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA :(...).**ANTE O EXPOSTO**, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 13 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0001.8775-0/0

Ação: COBRANÇA

Apelante: ALTAMARE PEREIRA BENTO DE MELO E OUTROS

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO (...).O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas/TO, 13 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0005.9851-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ZULMIRA PEREIRA DE SOUSA SANTOS

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA (...). **ANTE O EXPOSTO**, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 09 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0002.7503-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOÃO RODRIGES DE OLIVEIRA FILHO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA (...). **ANTE O EXPOSTO**, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 09 de

maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0001.4534-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SILVA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA (...). ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 09 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0012.2925-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: VERA LUCIA SOUSA NASCIMENTO

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA (...). ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 09 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2010.0008.5031-2/0

Ação: CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Representante do Ministério Público: ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES

Requerido: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

DECISÃO: “(...) Nestes termos, defiro os pedidos de indisponibilidade dos bens do requerido, até o limite de R\$ 1.841.021,20 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil e vinte e um reais e vinte centavos) para que seja expedido mandado ao Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com o seqüestro e bloqueio dos bens imóveis no nome dele, ficando indisponíveis até decisão final. Determino o bloqueio junto ao sistema BacenJud e RenaJud. Cite-se os requerido para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 dias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de junho de 2.013. Manoel de Faria Reis Neto - Juiz de Direto (Portaria nº 548/2013 – GAPRE)”

Autos nº: 2009.0010.1476-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO NONATO DIAS FURTADO

Advogado: MARCO TULIO ALVIM COSTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA (...). ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 13 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0002.0307-0/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: VITORINO DA COSTA SANTOS E OUTROS

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

SENTENÇA :(...).PELO EXPOSTO, desacolho a impugnação da ré/impugnante, mantendo o valor atribuído à causa pelos autores. Custas do incidente, se houver, pela parte vencida nos termos art. 20, § 1º do CPC. Sem honorários advocatícios. Transitada em Julgado esta decisão, archive-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas –To, em 13 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0002.6827-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JEUBALDO CAVALCANTE CASEMIRO E OUTROS

Advogado: CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA :(...).ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 21 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2008.0009.9343-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: VITORINO DA COSTA SANTOS E OUTROS

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA :(...).ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 13 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2007.0004.2868-8**

Requerente: JAQUES ARIANE ARSEGO LIMA

Advogado: Dr. Irineu Derli Langaro – OAB/TO 1252

1ª Requerida: COMERCIAL DE MÓVEIS TRIUNFAL LTDA – DICASA MÓVEIS

Advogado: Dr. Antônio Lanowich Filho – OAB/TO 2643 e outro

2ª Requerida: CCE DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, através de seus representantes judiciais, para manifestarem nos autos no prazo de 15 (quinze) dias acerca da penhora online do valor integral. Palmas, 26 de agosto de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 2008.0003.8327-5

Requerente: CLEIMAR RESENDE DE SOUZA

Defensora Pública: Dra Luciana Oliani Braga

Requerido: ELAINE FERREIRA DE SOUZA

Defensora Pública: Dra Inália

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, analisando primeiramente o instituto da decadência, declaro sua ocorrência, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2009. Rubem Ribeiro de Carvalho - Juiz de Direito".

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.2011.0006.6708-7

Ação : Aposentadoria

Requerente: Francimar Adailton da Silva

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste sobre o Laudo Pericial juntado aos autos. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis – 26 de agosto de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2009.0011.6605-5

Ação : Aposentadoria

Requerente: Ezequiel Marciano Dorneles

Advogado: Dra. Debora Regina Macedo OAB/TO – 3811

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste sobre o Laudo Socio Economico e proposta de acordo da parte requerida. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis – 26 de agosto de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias (2ª vez)

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Interdição nº 5000301-36.2013.827.2730, requerente Maria de Fátima Rodrigues da Cruz e interditando Walter Alves Rodrigues e por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito e Diretor Substituto desta Comarca, datada de 31/07/2013, foi decretada a interdição de WALTER ALVES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob a numeração 739.157.341-87, demais documentações pessoais ignoradas, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, Qd.44, Lt.07 e 08, Centro, na cidade de São Salvador do Tocantins-TO, sendo nomeada sua curadora a Srª. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA CRUZ, brasileira, casada, lavradora, portadora do Registro Geral n.º 144.494 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 758.430.801-53, residente e domiciliada na Avenida Floriano Peixoto, nº 83, Centro, na cidade de São Salvador do Tocantins-TO, para que possa gerir e representar a interditada, junto ao INSS e para os demais efeitos da vida civil.

Sentença/Dispositivo: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETAR a INTERDIÇÃO de **WALTER ALVES RODRIGUES**, qualificada nos autos,, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-a **ABSOLUTAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA CRUZ**, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensar, desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens da curatelada. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbada à margem 'do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de cinco dias. Sem custas. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas Pls. 31/07/2013. Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito em Substituição Automática". Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a segunda vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sendo esta a 2ª (segunda) vez, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013, no Cartório de Família. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, o digitei. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito e Diretor.

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias (2ª vez)

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito e Diretor desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Interdição nº. **5000045-93.2013.827.2730**. Ação: Interdição, Requerente: Vanilza Maria de Melo, Advogado: Defensoria Publica, Requerido: Rosimeire de Melo, que **decretou a interdição de ROSIMEIRE DE MELO, brasileira,**

portadora do Registro Geral n.º 685-417 SSP/TO, filha de Silvio de Araújo Melo e Arzira Benedita de Melo, residente e domiciliada no residente e domiciliada na Av. 12 de Março, Setor Jardim das Palmeiras, na cidade de Palmeirópolis-TO. Registro de nascimento sob o nº 5.769, fl. 195, livro 7-A, datado de 02/02/1988, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Palmeirópolis – TO. Por sentença proferida pelo MM Juiz Substituto em Substituição Automática desta Comarca, Marcio Soares da Cunha, tendo sido nomeado a Srª. **VANILZA MARIA DE MELO, brasileira, convivente em união estável, do lar, portadora do Registro Geral n.º 791-318 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 028.478.431-16, residente e domiciliada na Av. 12 de Março, Setor Jardim das Palmeiras, na cidade de Palmeirópolis-TO**, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “Vistos, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETAR a INTERDIÇÃO de Rosimeire de Melo, qualificada nos autos,, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-a ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora, a Sra. VANILZA MARIA DE MELO, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensio, desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens da curatelada. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbada à margem do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de cinco dias. Sem custas. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Após o transito em julgado, archive-se com as devidas baixas. Nada mais havendo mandou o MM, Juiz Substituto que se encerrasse o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária, o digitei. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita, sendo este a 2ª vez e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013, no Cartório Cível. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Escrevente Judicial, o digitei. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito e Diretor”.

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias (2ª vez)

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Interdição nº 5000301-36.2013.827.2730, requerente Maria de Fátima Rodrigues da Cruz e interditando Walter Alves Rodrigues e por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito e Diretor Substituto desta Comarca, datada de 31/07/2013, foi decretada a interdição de WALTER ALVES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob a numeração 739.157.341-87, demais documentações pessoais ignoradas, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, Qd.44, Lt.07 e 08, Centro, na cidade de São Salvador do Tocantins-TO, sendo nomeada sua curadora a Srª. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA CRUZ, brasileira, casada, lavradora, portadora do Registro Geral n.º 144.494 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 758.430.801-53, residente e domiciliada na Avenida Floriano Peixoto, nº 83, Centro, na cidade de São Salvador do Tocantins-TO, para que possa gerir e representar a interditada, junto ao INSS e para os demais efeitos da vida civil.

Sentença/Dispositivo: “*Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETAR a INTERDIÇÃO de WALTER ALVES RODRIGUES, qualificada nos autos,, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-a ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora, a Sra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA CRUZ, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensio, desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens da curatelada. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbada à margem do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de cinco dias. Sem custas. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Após o transito em julgado, archive-se com as devidas baixas Pls. 31/07/2013. Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito em Substituição Automática”.* Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a segunda vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sendo esta a 2ª (segunda) vez, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013, no Cartório de Família. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, o digitei. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito e Diretor.

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias (2ª vez)

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Interdição nº 5000113-43.2013.827.2730, requerente Terezinha Teles Batista e interditando Sandra Maria Teles Batista e por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito e Diretor em Substituição Automática desta Comarca, datada de 31/07/2013, foi decretada a interdição de SANDRA MARIA TELES BATISTA, brasileira, solteira, titular do RG n.º. 142.408 2º via

SSP-TO e CPF nº. 001.319.641-35, residente e domiciliada Avenida Contorno nº1489, centro Palmeirópolis-TO, sendo nomeada sua curadora a Srª. TEREZINHA TELES BATISTA, brasileira, titular do Registro Geral nº. 053.802 2ª via SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 633.876.971-04, residente e domiciliada na Avenida Contorno nº1489, centro Palmeirópolis-TO, para que possa gerir e representar a interditada, junto ao INSS e para os demais efeitos da vida civil. **Sentença/Dispositivo:** “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETAR a INTERDIÇÃO de SANDRA MARIA TELES BATISTA, qualificada nos autos,, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-a ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora, a Sra. TEREZINHA TELES BATISTA, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensado, desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens da curatelada. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbada à margem do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de cinco dias. Sem custas. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas. *Pls. 31/07/2013. Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito em Substituição Automática*”. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a segunda vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sendo esta a 2ª (segunda) vez, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013, no Cartório de Família. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, o digitei. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito e Diretor

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0011.3329-7- Conversão de Separação em Divórcio

Requerente: Hélio Nonato Medrado

Adv. Kellen Nonato Medrado- OAB/TO 4451

Requerido: Valéria Cruz da Silva

Fica a advogada da parte requerente intimada do final da SENTENÇA fls. 21/22” ... Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial de Conversão de Separação Judicial em Divórcio DE Helio Nonato Medrado e Valéria Cruz da Silva, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1.580, § 2º do Código Civil. Por consequência, resolvo o mérito do processo nos termos do artigo 269, I do CPC. Defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita, observando-se o disposto na Lei 1.060/1950. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o mandado ao Cartório de Registro Civil competente, a fim de que proceda a averbação do presente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, atendidas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Paraíso-TO, 06 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso/TO - Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

Autos.n : 5000494-82.2012.827.2731 – Ação de Inventário

Chave: 922985156112

Requerente: Marcia Soares da Mata

Advogado: Dr. Gilberto Lucena

De cujus: Valdir Teles Paixão

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, TO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo se processam a ação de Inventário acima descrito, e **POR ESTE EDITAL CITA HERDEIROS INCERTOS E TERCEIROS INTERESSADOS**, para querendo habilitarem-se nos presentes autos no prazo legal, nos termos do despacho a seguir: “A requerente possui legitimidade para dar início ao processo de inventário nos termos do art. 988, II do CPC c/c 1790 do CC e 226, § 3º da CF/88, NOMEIO inventariante a Sra. MÁRCIA SOARES DA MATA, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias de bem e fielmente desempenhar o encargo (art. 990, parágrafo único do CPC). Prestado o compromisso a inventariante deverá apresentar as primeiras declarações, no prazo de 20 dias, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 993. CPC). No mesmo prazo deverão ser juntadas aos autos as certidões e documentação dos bens (móveis e imóveis) que componham a herança. Em seguida, CITEM-SE, na forma do artigo 999 do CPC. Após, dê-se vista ao MP. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO Juiz de Direito” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publica no diário da Justiça e no Placar do Fórum Local. Dado e Passado no Cartório da 2ª Vara cível aos 19 de agosto de 2013. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO -Juiz de Direito

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0002.3182-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO P/ DANOS MORAIS

Requerente: VALDINAR FERREIRA CUSTÓDIO

Advogado: ARTHUR VARGAS DE DEUS - OAB/TO 4448

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADO DO TOCANTINS

Advogados: FABRICYO TEIXEIRA NOLETO – OAB/ TO2937

JAIANA MILHOMENS GONÇALVES – OAB/TO 4295

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “Ao Autor para apresentar réplica. Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/11/2013 às 15:00 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0005.8813-6 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: HUMBERTO RODRIGUES CARNEIRO

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL – OAB/TO 3671-A

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS – TO

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “Ao Autor para apresentar réplica. Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/11/2013 às 15:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.4299 – 0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR(A) SOLVENTE.

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Procurador (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: GESNÉRIA SARÁIVA KRATKA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 23: “Certidão supra e folha(s) 54: Vista à parte autora para que promova a citação da parte executada, no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 19 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3950 – 8 – MONITÓRIA.

Requerente: ANTONIO DA CUNHA SOBRINHO.

Procurador (A): DR. DANNYELA AZEVEDO TRIERS. OAB/TO: 5236-A e Dr. EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA. OAB/TO: 5342-A.

Requerido: DARCIANE NUNES DA SILVA.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 23: “Certidão supra e folha(s) 21: Vista à parte autora para que promova a citação da parte requerida no prazo de 30 dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Porto Nacional/TO, 19 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7373 – 0 – MONITÓRIA.

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA.

Procurador (A): DR. GISELY RODRIGUES LAGARES. OAB/TO: 4912.

Requerido: CONSTRUTORA PRATA LTDA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 31: “Certidão supra e folha 30: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 26/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3981 – 8 – MONITÓRIA.

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA - ITPAC.

Procurador (A): DR. SANDRA FLORISA A. CAMARGO. OAB/TO: 4643.

Requerido: FERNANDO BARROS DA SILVA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 33: "Folha(s) 31v: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 25/julho/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.8523 – 1 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.

Requerente: PAULO CÉSAR DE PRINCE.

Procurador (A): DR. AIRTON A. SCHUTZ. OAB/TO: 1348.

Requerido: DARCI FRANCISCO CAPELLESSO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 112: "Fls. 101 e 103: A certidão de folha 100v, ao revés, atesta a não intimação. Alie-se a necessidade de comprovação também, da cientificação também, da cientificação ao credor hipotecário (fl. 10). Vista a parte exequente com prazo de 30 dias. Para o caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, sem baixas. Int. 26.08.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9065 – 3 – CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, COM PEDIDO DE RESSARCIMENTO AO TESOIRO MUNICIPAL C/C PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: MUNICIPIO DE FATIMA - TO.

Procurador (A): DR. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO. OAB/TO: 614.

Requerido: WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS.

Procurador: Dr. GILBERTO SOUSA LUCENA. OAB/TO: 1186, DR. ELENICE ARAÚJO S. LUCENA. OAB/TO: 13624 e DR. WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS. OAB/TO: 1969.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 576: "Folha(s) 522/574: Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente à(s) contestação(ões) ofertada(s). Intime - se. Porto Nacional/TO, 26/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4753 – 2 (6790/02) – ORDINARIA DE COBRANÇA.

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Procurador (A): DR. GUSTAVO AMATO PISSINI. OAB/TO: 4694-A.

Requerido: OSMAR DA CONCEIÇÃO LOPES.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 126: "Certidão supra: Vista a parte autora, no prazo de trinta dias, com oportunidade de manifestação a respeito, consignando que inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 19 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5326 – 5 (6829/02) – INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS.

Requerente: MARIA LUIZA GOMES DA GLÓRIA.

Procurador (A): DR. VALDOMIRO BRITO FILHO. OAB/TO: 1080.

Requerido: INVESTICO S/A.

Procurador: Dr. FABRÍCIO R. A. AZEVEDO. OAB/TO: 3730 e DR. GISELLE C. CAMARGO. OAB/TO: 527-E, DR. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO. AOB/TO: 4170.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 249: "Folha(s) 245/247: Defiro o pedido, pelo que nova vista a parte requerida, no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional/TO, 26/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2ª Vara Cível**DESPACHO****AUTOS: 2011.0001.4938-8 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: LAZARA DA GUIA BISPO TORRES

Requerido: CELTINS – CENTRAIS ELETRICAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ARMANDO V. MESQUITA CHAR – OAB/SP 172.682

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 17 de setembro de 2013, às 15h30min. Intimem-se. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

ATO ORDINATÓRIO

AUTOS: 2011.0003.8477-8 – AÇÃO IDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA RUFINA PEREIRA DA SILVA

Requerido: AYMORE - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/TO 6835

ATO PROCESSUAL: "Ficam as partes intimadas a comparecer em audiência redesignada para o dia 17/09/ 2013, às 13h30min."

1ª Vara Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 2011.0004.9444-1 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: HERNANE GOMES DE ALBUQUERQUE

Sentença de Impronúncia: "(...) Ante o exposto acima, julgo improcedente o pedido formulado na peça inicial acusatória, relativamente à imputação que foi feita ao acusado HERNANE GOMES DE ALBUQUERQUE nestes autos, com fundamento no artigo 415, inciso II, do Código de Processo Penal. Porto Nacional – TO, 19 de agosto de 2013. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal"

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 010/00 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amotto Pissini OAB/TO 4694

Requerido: Sergio Tonini

Advogado: Dr. Antonio Fabio dos Santos OAB/BA17.728

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000012-36.2000.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 26 de agosto de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 010/00 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amotto Pissini OAB/TO 4694

Requerido: Sergio Tonini

Advogado: Dr. Antonio Fabio dos Santos OAB/BA17.728

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000012-36.2000.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 26 de agosto de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2010.0012.0001-0-AÇÃO: DECLARATÓRIA

Requerente: Ivo Ferreira Melgaço

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2426

Requerido: Banco GE

Advogado : Dr.Marcos de Rezende Andrade Junior OAB/SP 188.846

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000112-39.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 26 de agosto de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2007.0005.0567-4

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Geni José Ribeiro da Paixão

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO2034

REQUERIDO: Gilvânio Ribeiro da Paixão

Advogado: Dr. Maurício Tavares Moreira - OAB/GO 22.429

INTIMAÇÃO aos advogados das partes para ciência da audiência designada para o dia 2 de setembro de 2013, a partir das 13h30min. DESPACHO: "I- Redesigno a audiência (fl.82) para o dia 2/9/2013, às 13:30 horas. II-Intimem-se as partes, interessados e Ministério Público, todos pessoalmente. Intimem-se. Taguatinga/TO, 21 de junho de 2013. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito."

AUTOS N.º 2009.0003.9012-1

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Bouças OAB/DF 22.997 e outros

Requerido: Anderson Bispo dos Santos Alves

Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: **RATIFICAÇÃO a INTIMAÇÃO** aos advogados do autor publicada no **Diário da Justiça nº2995, do dia 9 de novembro de 2012, página 63, para que providencie o seu cadastramento no e-proc.** " Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º5000003-59.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 28 de junho de 2013. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã."

AUTOS N.º 010/00 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amotto Pissini OAB/TO 4694

Requerido: Sergio Tonini

Advogado: Dr. Antonio Fabio dos Santos OAB/BA17.728

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000012-36.2000.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 26 de agosto de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

TOCANTÍNIA **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 23, de 26 de agosto de 2013.

O Dr. Jorge Amancio de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Comarca de Tocantínia/TO, no uso das suas atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO o requerimento contido no ofício nº 007/2013 subscrito por Telmo Hegele Junior, Tabelião e Registrador do Cartório de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documento, Protestos e 2º Tabelionato de Notas de Tocantínia, **onde renuncia a delegação outorgada;**

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 14, V e 39, IV e parágrafo 2º, da Lei n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994. (Lei dos Cartórios)

CONSIDERANDO que a Suboficial Maria Eloá Hegele, indicada no expediente nº 007/2013, para substituir o Tabelião Titular não preenche os requisitos do Artigo 14 da Lei 8935, para ser nomeada Tabelião e Registradora substituta, pois não é bacharel em Direito;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, I, 'v', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, sem prejuízo as suas funções, para exercer a função de Tabeliã e Registradora Substituta do Cartório de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documento, Protestos e 2º Tabelionato de Notas de Tocantínia, a **Sra. Ana Messias Reis de Oliveira**, brasileira, solteira, Oficiala do Registro de Imóveis e Tabeliã 1º de Notas, portadora da Cédula de Identidade RG – 247.818 – SEJUSP/TO, inscrita no CPF/MF – 307.029.411-15.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Encaminhe-se cópia deste ato à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito / Diretor do Foro

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0002.3016-7 (2374/09)

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: JAMIL DA COSTA SILVA

Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO N. 413-A

Requerido(a): ESPÓLIO DE JOÃO JANUÁRIO DA SILVA

Advogado(a): NÃO CONSTA.

OBJETO: INTIMAR o requerente para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar nos autos.v

AUTOS nº: 2010.0005.5123-4 (3009/10)

Natureza: Salário Maternidade

Requerente: Juelice Araujo Gloria

Advogado(a): Dr. Ricardo Carlos Andrade de Mendonça – OAB/GO n. 29.480 e OAB/TO n. 4.705-A e Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB/GO n. 29.479.

Requerido(a): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado(a): Procuradoria Federal

OBJETO: INTIMAR o(a) requerente da decisão proferida à fl. 85: "(...) Ante o exposto, não recebo os embargos de declaração opostos pela parte requerida, porquanto intempestivos. Intimem-se as partes. (...). Tocantínia, 08/08/2013. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito."

AUTOS N.: 2010.0009.2918-0 (3139/10)

Natureza: Auxílio Doença e Benefício Assistencial

Requerente: ANTONIO LUIS LOUZEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): DR. GEORGE HIDASI – OAB/GO N. 8693, PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO N. 29.479, RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO N. 29.480 E OAB/TO N. 4705-A E JOAO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO N. 21.331

Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) requerente da decisão proferida à fl. 94, cujo teor a seguir transcrito: A sentença proferida no bojo dos presentes autos não reconhece tempo de labor rural do autor, motivo pelo qual indefiro o pedido encartado à fl. 89. Certifique-se o cartório o trânsito em julgado da r. sentença, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. Publique-se (Dje). Cumpra-se. Tocantínia – TO, 08 de agosto de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0011.2679-9 (3785/11)

Natureza: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Pedro Sousa Silva

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B e OAB/PA 13469

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o auto de constatação (fls.62/63), bem como apresentar desde logo as alegações finais.

AUTOS N.: 2010.0009.2909-1 (3142/10)

Natureza: APOSENTADORIA POR IDADE C/C AMPARO SOCIAL

Requerente: JOSÉ ROCHA LIMA

Advogado(a): DR. GEORGE HIDASI – OAB/GO N. 8693, PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO N. 29.479, RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO N. 29.480 E OAB/TO N. 4705-A E JOAO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO N. 21.331

Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 49/51, cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Isso posto, acolho a preliminar de falta de interesse de agir e julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. P.R.I. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os autos. Tocantínia /TO, 14 de setembro de 2012. (a) Jorge Amanco de Oliveira – Juiz de Direito”.v

AUTOS Nº: 2008.0007.7859-8 (2181/08)

Natureza: Execução Fiscal da Dívida Ativa

Exequente: União Fazenda Nacional

Advogado(a): Procurador

Executado: Roberto de Sousa Manrique

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges – OAB/TO n. 413/A

OBJETO: INTIMAR o executado da decisão proferida às fls. 51/52 a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto acolho os Embargos do Devedor opostos por Roberto de Sousa Manrique, para o fim de desconstituir a penhora salarial relativa ao bloqueio judicial na conta corrente n. 49.353-8, Banco do Brasil, de titularidade do executado. Expeça-se o competente alvará judicial para o levantamento, pelo executado, da quantia de R\$ 4.040,53 (quatro mil e quatro reais e cinquenta e três centavos, depositado na conta judicial indicada às fls. 35 e 49. Intime-se a parte exequente da presente decisão, bem como, para que, no prazo de 10 (dez) dias impulsionar o feito. Intime-se o executado (via Dje). Cumpra-se. Tocantínia/TO, 06 de agosto de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.v

AUTOS Nº: 2010.0009.2902-4 (3133/10)

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT

Requerente: VANEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): DR. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/TO N. 4375-B

Requerido(a): UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO nº 4867-A, Dr. EDYEN VALENTE CALEPIS – OAB/MS8768 E Dra. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO N. 5.143B.

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferida a fl. 204, cujo teor a seguir transcrito: “Despicienda a homologação da transação lançada às fls. 195/197, pois, pelo que consta, a parte requerida apenas está cumprindo os termos da sentença proferida por este juízo. Deixo de receber o recurso inominado interposto pela parte requerida, por falta de interesse recursal, haja vista o pagamento espontâneo da dívida e o requerimento de extinção do processo (fl. 198). Assim, determino o Cartório Cível que, se caso, certifique o trânsito em julgado da sentença proferida às fls. 136/137. Passada em julgado a sentença e em vista do teor da petição de fl. 198 e expediente de fl. 199, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. Publique-se (DJE), para ciência das partes. Cumpra-se. Tocantínia/TO, 21 de agosto de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0003.0921-0 (3536/11)

Natureza: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: A.B.S.

Advogado: (a) DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido (a): R.B.S., REP/ POR S.P.S.

Advogado(a): Dr. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO nº 4283, MYCHAELL BORGES FERREIRA – OAB/GO N. 26.041, VALERIA DE SOUZA OLIVEIRA BORGES – OAB/TO N. 4425-A e FABRICIO TEIXEIRA NOLETO – OAB/TO N. 2937.

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 103/105, cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Isso posto, considerando tudo quanto foi visto e examinado, julgo procedente o pedido, declaro a nulidade do reconhecimento de paternidade feito pelo autor e determino a alteração da paternidade, patronímico e ascendência paterna no assento de nascimento da requerida excluindo-se os dados do autor e incluindo –se no registro de nascimento como pai da menor Rutielly Bandeira Silva, Waldiney Alves Medrado. Deverá fazer constar como avó paterna Joana Alves Medrado, substituindo-se, ainda,

no patronímico da criança o nome “Bandeira” por “Medrado”, permanecendo os demais até eventual manifestação dos pais em ação própria, se o caso. Por consequência, extingo o feito com resolução de mérito e condeno a requerida nas custas do processo e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor dado a causa. Todavia, em razão de litigar sob os benefícios da justiça gratuita, suspendo a cobrança pelo prazo da Lei. Transitada em julgado, expeça-se o mandado. Após, as providências de praxe e arquivamento. Tocantínia/TO, 01 de agosto de 2013, (a) Jorge Amancio de Oliveira - Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0003.8021-5 (1254/06)

Natureza: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIASI E MORAIS DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRANSITO

Requerente: IRENI DA CUNHA ABREU

Advogado(a): DR. ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO N. 2583

Requerido(a): IGOR PRADO SILVA DOS SANTOS

Advogado(a): DR. DODANIM ALVES DOS REIS – OAB/TO 796

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferida à fl. 89 a seguir transcrito: Relatado no essencial. DECIDO. Ao impugnar a execução limitou-se apenas a se rebater a sentença de meritoproferida no âmbito dos presentes autos. Anota-se que insurgência contra sentença prolatada sob o rito da Lei 9.099/95 deve ser manietada através de recurso próprio a ser apreciado pela Turma Recursal competente, como corolário do princípio do duplo grau de jurisdição. Veja-se que o executado, ainda na fase de conhecimento, interpôs recurso inominado, contudo a este foi negado seguimento, pois não recolhido o devido preparo, transitando em julgado o decisum. Assim, não se mostra possível o pedido formulado pelo executado, que roga pela declaração de nulidade da sentença proferida, em sede de impugnação a execução, porquanto à minga de amparo legal. Assim, por não versar a impugnação sobre a matéria tratada no artigo 52, inciso IX e alíneas da Lei 9.099/95, portanto sem qualquer amparo legal, **não acolho a impugnação e determino o prosseguimento da execução até os seus ulteriores termos**. Por oportuno, determino a expedição do competente alvará judicial à autora e/ou advogado constituído, para efeito de levantamento dos importes bloqueados via Becen-Jud e transferido para as contas judiciais às fls. 74/75. Após, atualiza-se o débito e intima-se a parte exequente a indicar bens a penhora, sob pena de extinção da execução (ex vi do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Cumpra-se. Tocantínia – TO, 21 de agosto de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0005.5492-2 (356/2009) - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTROS c/c REINTEGRAÇÃO DE POSSE, PERDAS E DANOS MORAIS

Requerente: JOAQUIM GOMES DE PAIVA e NAURA PAIVA GOMES, repres. por WILSON GOMES DE PAIVA

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

Requerido: RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA, MARIA DE NAZARETH R. QUEIROZ SANTOS

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Requerido: MOACIR ARAÚJO D'ASSUNÇÃO

Advogado: Dr. JÚLIO RESPLANDE DE ARAÚJO – OAB/TO 849-A

Requerido: EDNA BUSO DE BARROS RODRIGUES e OUTROS

Advogado: Dr. JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361-A

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA A PARTE AUTORA, na pessoa de seus procuradores, INTIMADA do retorno dos autos da instância superior, para requererem, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0008.0289-8 (616/2008) - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO

Requerente: FÁBIO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUSA

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508 e OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADA para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 161/220.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0006.1388-2 (511/2011) - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MOLDAR ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A, Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170 e OUTROS

Requerido: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

Advogado: Dr. ALACIR SILVA BORGES – OAB/SC 5.190 e Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS
INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADA para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 322/509.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0006.1389-0 (513/2011) - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MOLDAR ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A, Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170 e OUTROS

Requerido: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

Advogado: Dr. ALACIR SILVA BORGES – OAB/SC 5.190 e Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADA para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 262/366.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0006.1387-4 (512/2011) - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MOLDAR ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A, Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170 e OUTROS

Requerido: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

Advogado: Dr. ALACIR SILVA BORGES – OAB/SC 5.190 e Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADA para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 288/462.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0006.8441-2 - Ação: DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C PEDIDO DE DANOS MORAIS

Requerente: EUZELI COUTINHO ROCHA

Advogado: Marcelo José Silva Ribeiro - OAB/MA 6.235

Requerido: JOSÉ JUSTINO NETO E IRONILDES ESTEVES DE FREITAS JUSTINO

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3.068

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Presentes os requisitos legais, homologo o acordo celebrado entre as partes, nos termos propostos às fls. 115/117, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC. Sem Custas e sem honorários, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. Libere-se o bloqueio efetuado via RENAJUD. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 26 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2010.0006.8442-0 - Ação: DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C PEDIDO DE DANOS MORAIS

Requerente: NEUZELI COUTINHO ROCHA

Advogado: Marcelo José Silva Ribeiro - OAB/MA 6.235

Requerido: JOSÉ JUSTINO NETO E IRONILDES ESTEVES DE FREITAS JUSTINO

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3.068

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Presentes os requisitos legais, homologo o acordo celebrado entre as partes, nos termos propostos às fls. 98/100, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC. Sem Custas e sem honorários, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. Libere-se o bloqueio efetuado via BACENJUD. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 26 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

APOSTILA

Autos n.º 2010.0006.8382-3 ou (443/2010)

Ação: Divórcio

Requerente – SALOMÃO RODRIGUES NOGUEIRA FILHO

Requerido – ERISVANDA LINO DA SILVA RODRIGUES

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Srª. ERISVANDA LINO DA SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, servidora pública, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Divórcio, proposta por SALOMÃO RODRIGUES NOGUEIRA FILHO em face de ERISVANDA LINO DA SILVA RODRIGUES, ambos qualificados na inicial, alegando o autor que contraíram matrimônio em 22/01/1999, sendo que da união advieram dois filhos e um bem imóvel foi adquirido. Juntou os documentos necessários. Requerida citada, não se

manifestou nos autos. A guarda e alimentos dos filhos menores serão discutidos em ação própria, motivo pelo qual não vislumbro necessidade de intervenção ministerial no presente caso, pois o pedido é tão somente quanto ao divórcio, não interferindo nos interesses dos menores. É o do necessário. Primeiramente, ante as razões apresentadas, inclusive, com a juntada da declaração de pobreza, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei 1.060/50. O pedido de divórcio merece procedência, pois é cediço que o art. 226, § 6º, da CF, estabelece que ‘o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio’. Ademais, que no caso de pedido de divórcio não cabe discussão acerca do motivo que levou os ex-cônjuges à separação de fato. Quando à partilha do bem, um imóvel localizado em Araçulândia, o mesmo deverá ser vendido e o valor dividido em duas partes iguais, conforme requerido pelo autor, sendo que a requerida não contestou tal proposta. Os alimentos, guarda e direito de visitas aos filhos menores serão discutidos em autos próprios. Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de Salomão Rodrigues Nogueira Filho e Erisvanda Lino da Silva Rodrigues, sendo que a virago voltará a usar o nome de solteira, ERISVANDA LINO DA SILVA. Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Sem custas, visto o deferimento da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública. Após, archive-se.” Tocantinópolis/TO, 04/07/2013. (ass.) Dr. HELDER CARVALHO LISBOA– Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos n.º 2011.0008.9640-0 ou (795/2011)

Ação: Divórcio

Requerente – SHIRLEY LÔ MARINHO MARREIRA

Requerido – GENILSON MARREIRA COELHO

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. GENILSON MARREIRA COELHO, brasileiro, casado, motorista, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de Ação de Divórcio Litigioso proposta por SHIRLEY LÔ MARINHO MARREIRA em face de GENILSON MARREIRA COELHO, ambos qualificados nos autos. Em breve síntese, alega à requerente ter casado com o requerido em 21/01/2006, sob o regime de comunhão de bens. Afirma que não adquiriram bens e da união adveio filhos. Citado por edital, o requerido não se manifestou nos autos. Nomeada a Defensoria Pública como curadora do mesmo, contestou por negativa geral. Não vislumbro necessidade de intervenção ministerial, ante a ausência de interesse de incapazes. É o relatório do necessário. Decido. Primeiramente, antes as razões apresentadas, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à autora, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei 1.060/50. O pedido de divórcio merece procedência, pois é cediço que o art. 226, § 6º, da CF, estabelece que o ‘casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio’. Ademais, que no caso de pedido de divórcio não cabe discussão acerca do motivo que levou os ex-cônjuges à separação de fato. *In casu*, não há bens a serem partilhados e nem interesse de incapaz a ser analisado. Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de SHIRLEY LÔ MARINHO MARREIRA E GENILSON MARREIRA COELHO, sendo que a virago voltará a usar o nome de solteira, SHIRLEY LÔ MARINHO. Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Cumpra-se.” NADA MAIS, do que para constar, lavrou-se o presente termo, que, que lido e achado conforme vai devidamente assinado.” Tocantinópolis/TO, 09/07/2013. (ass.) Dr. HELDER CARVALHO LISBOA– Juiz de Direito.

Autos n.º 2011.0008.9542-0 ou (801/2011)

Ação: Divórcio

Requerente – MARCIONITA PEREIRA DA SILVA

Requerido – ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os autos de Ação de Divórcio Litigioso proposta por MARCIONITA PEREIRA DA SILVA em face de ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, ambos qualificados nos autos. Em breve síntese, alega a requerente ter casado com o requerido em 23/12/2000, sob o regime de comunhão parcial de bens. Afirma que os bens adquiridos já foram partilhados, e que na união adveio uma filha, ainda menor. Citado por edital, o requerido não se manifestou nos autos. Nomeada a Defensoria Pública como curadora do mesmo, contestou por negativa geral. A autora requereu em audiência fixação de pensão alimentícia no importe de 20% (vinte por cento) do salário mínimo. O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido, visto que atende aos interesses da menor. É relatório do necessário. Decido. Primeiramente, ante as razões apresentadas, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à autora, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei 1.060/50. O pedido de divórcio merece procedência, pois é cediço que o art. 226, § 6º, da CF, estabelece que ‘o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio’. Ademais, que no caso de pedido de divórcio não cabe discussão acerca do motivo que levou os ex-cônjuges à separação de fato. *In casu*, não há bens a serem partilhados. Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de MARCIONITA PEREIRA DA SILVA E ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA. Condeno o requerido a pagar, a título de pensão alimentícia para a criança, o valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a ser pago diretamente à requerente. Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Cumpra-se.” NADA MAIS, do que para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e

achado conforme vai devidamente assinado. Tocantinópolis/TO, 09/07/2013. (ass.) Dr. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº 2011.0005.4998-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS ANGELO DE SOUSA

ADVOGADO: DR. MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128-A.

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. RAFAEL VASCONCELOS NOLETO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000222-92.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0009.3120-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: EVINA RODRIGUES SANTANA

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407.

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. MÁRCIO CHAVES DE CASTRO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000084-67.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0006.9308-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA IDEILDE M. DA COSTA

ADVOGADO: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598-A.

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. MARCO AURÉLIO PEREIRA DE BRITO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000187-69.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0005.6159-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ HILÁRIO PEREIRA COSTA

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407.

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

PROCURADORA FEDERAL: DRA. PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por

onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000069-64.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0009.2710-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTES: JOSÉ NUNES DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598-A.

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

PROCURADORA FEDERAL: DRA. SAYONARA PINHEIRO CARIZZI

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000188-54.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0004.3454-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA FEDERAL: DRA. MARISTELA MENEZES PLESSIM

EXECUTADO: CURTUME AÇAY S/A.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000181-96.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0004.3455-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA FEDERAL: DRA. MARISTELA MENEZES PLESSIM

EXECUTADO: CURTUME AÇAY S/A.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000181-96.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2006.0006.8917-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE INVENTÁRIO

REQUERENTE: EXPEDIDO PEREIRA GOMES.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: DE CUJUS FRANCISCA NATALIA BARROS.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000037-30.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0004.2595-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MARCIO RESENDE DE ALMEIDA.

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-B

REQUERIDO: BANCO FIAT S/A.

ADVOGADO: DR. NELSON PASCHOALOTTO OAB/SP 108.911

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000223-77.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0009.2577-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO INVENTÁRIO

REQUERENTE: SINVALDO BALDUINO DA SILVA.

ADVOGADO: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722-A

REQUERIDO: ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS SALES.

INVENTARIANTE: NATANAEL BARBOSA SALES

ADVOGADO: DR. HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA OAB/TO 2096-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000190-24.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0002.0382-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO ALIMENTOS

REQUERENTE: A. A. A. DE S. E OUTRA, REPRESENTADAS PELA GENITORA, N. A. P.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: E. F. DE S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000189-39.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0002.4263-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR FEDERAL: DR. HEBERKIS JOSÉ SOARES AZEVEDO

EXECUTADA: SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADA: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000183-66.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0004.3514-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR FEDERAL: DR. MARCOS GLEYSON ARAÚJO MONTEIRO

EXECUTADOS: TROVO E TROVO LTDA E OUTRO.

ADVOGADO: DR. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000180-14.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0002.0743-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO APOSENTADORIA

REQUERENTE: FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA.

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. MARDÔNIO ALEXANDRE JAPIASSÚ FILHO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000087-22.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2006.0007.5084-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO APOSENTADORIA

REQUERENTE: RAIMUNDO LOPES PIMENTEL

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA.

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. MÁRCIO CHAVES DE CASTRO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000038-15.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0002.7616-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR FEDERAL: DR. HUMBERTO AIRES LOUREIRO

EXECUTADOS: LIMA E ARAÚJO LTDA E OUTRO.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000085-52.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0004.3432-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR FEDERAL: DR. ANTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

EXECUTADO: ANA CLEUSA DONIN VERONESE.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000086-37.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0004.3432-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR FEDERAL: DR. ANTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

EXECUTADO: ANA CLEUSA DONIN VERONESE.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000177-59.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0012.8783-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO COMINATÓRIA

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ

ADVOGADA: DRA. SÍLVIAN DART JULIO DE SOUSA TORRES OAB/TO 5297

REQUERIDO: VALDECI DE ARAÚJO NUNES.

ADVOGADO: DR. ROGER SOSA KUHN OAB/TO 5232

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001285-21.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0002.5868-5/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO JOSÉ PEREIRA LEITE

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A

REQUERIDO: ELEMUEL MAMÉDIO DA SILVA.

ADVOGADO: DR. ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2796-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000185-02.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

EMBARGOS À EXECUÇÃO: 2011.0010.1855-4/0

Embargante: MUNICIPIO DE XAMBIOÁ

Advogada: DR. DRA. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614.

Embargado: JOSÉ LOPES DA SILVA

ADVOGADO: DRA. THÂNIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA OAB/TO 2891

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor da r. sentença a seguir em sua parte dispositiva: “Ante o exposto, CONHEÇO os presentes Embargos à Execução e DOU-LHES PROVIMENTO em razão do excesso de execução, com fundamento no artigo 741 do Código de Processo Civil, devendo o valor da condenação ser calculado novamente na forma prevista no título executivo judicial e nesta sentença. Em consequência julgo o processo extinto, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte vencida ao pagamento de custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa com fundamento no artigo 20 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta sentença no processo executivo. Em seguida, proceda-se a cobrança das custas na forma prevista ao Provimento nº 002/2011-CGJ/TO e arquivem-se estes atos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. .Xam., TO 11/08/2013 (as) Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: AÇÃO PENAL 2009.0007.9015-4/0

Acusado: CLAUDIONOR BARBOSA SOBRINHO

Advogado: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS, OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Intimação ao advogado acima identificado, para apresentar memoriais, no prazo legal.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

DECISÃO, de 26 de agosto de 2013.

Trata-se de solicitação proveniente da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, visando à contratação de instrutor para ministrar o “**Curso de Atualização em Direito Processual Civil**”, para Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 27 a 29 de agosto de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 860/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 285258), o Parecer 859/2013 da Controladoria Interna (evento 285227) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 283420), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho 34601/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 285266), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do instrutor GLAUCO GUMERATO RAMOS para a realização do “**Curso de Atualização em Direito Processual Civil**”, aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 27 a 29 de agosto de 2013, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/aula, pelo valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com as obrigações constantes do Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 caput da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO
Presidente em Exercício

DECISÃO, de 26 de agosto de 2013.

Trata-se de solicitação para participação das servidoras **Tânia Mara A. Barbosa e Bárbara Khristine A. de Moura C. Camargono** no “**II Congresso de Qualidade de Vida no Trabalho no Serviço Público Brasileiro**”, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2013, em Brasília-DF.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 865/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 285705), o Parecer 864/2013 da Controladoria Interna (evento 285693), e, existindo disponibilidade orçamentária (eventos 272881 e 282258), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho 34727/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 285713), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa MCR GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), para inscrição das servidoras **Tânia Mara A. Barbosa e Bárbara Khristine A. de Moura C. Camargo no “II Congresso de Qualidade de Vida no Trabalho no Serviço Público Brasileiro”**, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2013, em Brasília-DF, oportunidade em que AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com as obrigações constantes do Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 caput da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO
Presidente em Exercício

Portarias

PORTARIA Nº 870, de 27 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido na Portaria 857, de 23 de agosto de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000052571-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Geneci Perpétua dos Santos e Leila França dos Anjos, para auxiliarem na realização dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas nos processos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça que tramitam no Cartório da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 26 a 30 de agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 871, de 27 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido na Portaria 857, de 23 de agosto de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000064119-1;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Neuzília Rodrigues Santos, para auxiliar na realização dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas nos processos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça que tramitam no Cartório da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 26 a 30 de agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 810, de 12 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000002983-0;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório do servidor Diógenes Miranda Teixeira, Técnico Judiciário de 2ª Instância – Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promover a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 24 de agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 811, de 12 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000002202-9;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório do servidor Abel Lucian Schneider, Técnico Judiciário de 2ª Instância - Motorista, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promover a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 26 de agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 812, de 12 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000003023-4;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório da servidora Glacielle Borges Torquato, Analista Judiciário, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promover a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 24 de agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 813, de 12 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000002995-3;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório do servidor Weber Holmo Batista, Analista Judiciário, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário, e promover a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 24 de agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 814, de 12 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000007425-8;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório do servidor Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário de 2ª Instância - Motorista, integrante do quadro de Pessoal efetivo do Poder Judiciário, e promover a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 24 de agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 815, de 12 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000003012-9;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório do servidor Tássio Gonçalves Baliza, Técnico Judiciário de 2ª Instância – Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário, e promover a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 24 de agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 864, de 26 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 12.0.000002174-0;

CONSIDERANDO os termos do art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório da servidora Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Integrante do quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário, e promover sua elevação na carreira para Classe A, Padrão 2, a partir de 27 de agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 865, de 26 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000138341-2;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Contadoria da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 26 a 30 de agosto de 2013.

Art. 2º Designar os servidores Wainer de Matos, matrícula 352598 e Maria da Gloria Frazão Brandão, matrícula 219156, para, em regime de mutirão, auxiliarem na realização dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas na Contadoria da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no citado período.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 860, de 26 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Resolução nº 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação constante na Viagem 5350, resolve conceder ao **Desembargador José de Moura Filho, Vice-Presidente**, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, e adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento a Brasília-DF, no período de 28 a 29/08/2013, com a finalidade de participar da solenidade de posse Superior Tribunal de Justiça - STJ, conforme SEI nº 13.0.000142377-5.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 861, de 26 de agosto de 2013.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, bem como com a Solicitação de Viagem nº 5351, resolve conceder à **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Matrícula 3090, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins**, o pagamento de 0,5 (meia) diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento a Brasília-DF, no dia 26/08/2013, com a finalidade de participar da Solenidade de lançamento do "Censo Nacional do Poder Judiciário", e de reunião no Conselho Nacional de Justiça, conforme SEI nº 13.0.000143128-0.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 867, de 26 de agosto de 2013.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, bem como com a Solicitação de Viagem nº 5355, resolve conceder à **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Matrícula 3090**,

Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento a Brasília-DF, no período de 28 a 29/08/2013, com a finalidade de participar da solenidade de posse no Superior Tribunal de Justiça, conforme SEI nº 13.0.000142377-5.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1547/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5334/2013, resolve conceder às servidoras **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - As Soc, Matrícula 352801**, e **Nadir Souza de Moura, Psicólogo - Psic, Matrícula 352803**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Brejinho de Nazaré-TO, no dia 06/09/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas Alternativas nesta Comarca de Porto Nacional/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1548/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5335/2013, resolve conceder às servidoras **Nadir Souza de Moura, Psicólogo - Psic, Matrícula 352803**, e **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - As Soc, Matrícula 352801**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Palmas-TO, no dia 09/09/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas Alternativas nesta Comarca de Porto Nacional/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1549/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5344/2013, resolve conceder aos servidores **Wainer de Matos, Distribuidor - A2, Matrícula 352598**, e **Maria da Gloria Frazão Brandão, Distribuidor - B9, Matrícula 219156**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seus deslocamentos à Palmas-TO, no período de 25 a 31/08/2013, com a finalidade de participar do Mutirão na Contadoria da Comarca de Palmas, supervisionado pelo NACOM, conforme SEI 13.0.000138341-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1550/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 5345/2013, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Paranã-TO, no dia 26/08/2013, com a finalidade de substituição automática, em razão do Juiz Titular encontrar-se de férias.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 74,64 (setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1551/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5346/2013, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Paranã-TO, no dia 30/08/2013, com a finalidade de substituição automática, em razão do Juiz Titular encontrar-se de férias.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 74,64 (setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1552/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5347/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 23/08/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1553/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5348/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 26 a 27/08/2013, com a finalidade de realizar audiências, praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1554/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5356/2013, resolve conceder à Magistrada **Silvana Maria Parfieniuk, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 35170**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no dia 26/08/2013, com a finalidade de acompanhar a Excelentíssima Desembargadora Presidente do TJ/TO na Solenidade de lançamento do "Censo Nacional do Poder Judiciário", conforme SEI nº 13.0.000143128-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1555/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5349/2013, resolve conceder aos servidores **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, e **Ricardo Gonçalves, Motorista Efetivo, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Porto Nacional-TO, no dia 26/08/2013, com a finalidade de executar serviço de reparo e pintura no prédio do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1556/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5353/2013, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, e **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaína-TO, no período de 27 a 31/08/2013, com a finalidade de executar a instalação de dez aparelhos de ar condicionados no Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1557/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5343/2013, resolve conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352644**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Axixá-TO, no período de 26 a 30/08/2013, com a finalidade de acompanhar o Magistrado Coordenador do NACOM, conforme SEI 13.0.000048837-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 025/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000134756-4

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr^a. Julianne Freire Marques e Rodrigo Fabiano Cardoso

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Yana Rodrigues de Lira Frederico

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Araguaína - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 20 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2010.

PROCESSO: PA 44511

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Construtora Acauã Ltda.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam o acréscimo de 7,25% (sete vírgula vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato nº 303/2010, o qual corresponde ao valor R\$ 23.959,04 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). O valor do Contrato em epígrafe passará de R\$330.541,28 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) para R\$ 354.500,32 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos). As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 303/2010 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, perfazendo um total de 186 (cento e oitenta e seis) dias de vigência contratual.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501.02.061.1046.1066

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2013.

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 13.0.000143737-7

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO: Nº. 32/2013

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Araguaína.

OBJETO DO CONVÊNIO: O Convênio tem por objeto a implantação e manutenção para funcionamento da Central de Execuções Fiscais municipais ajuizadas pelo Município de Araguaína.

VALOR: Sem ônus.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da data da assinatura do convênio.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2013.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 96/2013

PROCESSO: 13.0.000007792-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: NUNES E BARBOSA LTDA

OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO: Rerratificação do Contrato nº 96/2013, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Nunes e Barbosa Ltda., visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de impressão, instalação e desinstalação de plotagem de adesivos e película de proteção solar automotiva para os veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em virtude de erro material, conforme se segue: **ONDE SE LÊ:** CONTRATO Nº 98/2013; **LEIA-SE:** CONTRATO Nº 96/2013. **ONDE SE LÊ:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES MÁXIMA E MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Aquisição de película de vedação solar auto-adesiva devidamente aplicada material polietileno, aplicação vedação luz, visibilidade 75% parabrisas e 70% para os demais vidros (máximo permitido pelo CONTRAN), cor fumê. OBS: a empresa vencedora deverá retirar as películas existentes para substituição.	100 a 400 m ²	R\$ 54,75	R\$5.475,00	R\$21.900,00
2	Retirada de plotagem de adesivos	50 a 200 m ²	R\$36,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
3	Aquisição e aplicação de adesivos em veículo, impressão digital em adesivo 3M D3000 em alta resolução de (1440 DPI), colorido, sendo 2 (duas) laterais tinta a base de solvente, cola a base de solvente, medidas aproximadas BRASÃO 27,5 cm x 35 cm; PODER JUDICIÁRIO 50cm x 4,2 cm; TRIBUNAL DE JUSTIÇA 60cm x 4,3, fonte Arial Black conforme modelo no item 3.2 e no anexo "A" deste termo. OBS: a empresa vencedora deverá retirar os adesivos existentes para substituição.	60 a 180 m ²	R\$69,75	R\$ 4.185,00	R\$ 12.546,00
VALOR TOTAL DA QUANTIDADE MÍNIMA					R\$ 11.460,00
VALOR TOTAL DA QUANTIDADE MÁXIMA					R\$ 41.646, 00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de película de vedação solar auto adesivo devidamente aplicada material polietileno, aplicação vedação luz,	30MT ²	R\$ 54,75	R\$ 1.642,50

	visibilidade 75% parabrisas e 70% para os demais vidros (máximo permitido pelo CONTRAN), cor fumê.OBS: a empresa vencedora deverá retirar as películas existentes para substituição.			
2	Retirada e plotagem de adesivos	150MT ²	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
3	Aquisição e aplicação de adesivos em veículo, impressão digital em adesivo 3M D3000 em alta resolução de (1440 DPI), colorido, sendo 2 (duas) laterais tinta a base de solvente, cola a base de solvente, medidas aproximadas BRASÃO 27,5 cm x 35 cm; PODER JUDICIÁRIO 50cm x 4,2 cm; TRIBUNAL DE JUSTIÇA 60cm x 4,3, fonte Arial Black conforme modelo no item 3.2 e no anexo "A" deste termo. OBS: a Empresa vencedora deverá retirar os adesivos existentes para substituição. Arial Black conforme modelo no item 3.2 e no anexo "A" deste termo. OBS: a empresa vencedora deverá retirar os adesivos existentes para substituição.	30UN	R\$ 69,70	R\$ 2.091,00
VALOR TOTAL				R\$9.133,50

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE FORNECIMENTO: 2.1. O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como as obrigações assumidas na Proposta fornecida pela **CONTRATADA** em 06 de maio de 2013, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições. 2.2. Os materiais e serviços objetos da presente contratação deverão ser prestados e instalados pela **CONTRATADA**, em local que será oportunamente informado pelo Serviço de Transporte, em até 03 (três) dias após a emissão da requisição do serviço. 2.3. O material para execução do serviço deverá ser transportado em veículo próprio da **CONTRATADA**. **LEIA SE:** CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE FORNECIMENTO: 2.1. O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como as obrigações assumidas na Proposta fornecida pela **CONTRATADA** em 06 DE MAIO DE 2013, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições. 2.2. Os materiais e serviços objetos da presente contratação deverão ser prestados e instalados pela **CONTRATADA**, em local que será oportunamente informado pelo Serviço de Transporte, em até 03 (três) dias após a emissão da requisição do serviço. 2.3. O material para execução do serviço deverá ser transportado em veículo próprio da **CONTRATADA**. 2.4. Os objetos serão recebidos: 2.4.1. Provisoriamente, o **CONTRATANTE** expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, o qual deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato e pelo representante legal da **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações; 2.4.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o **CONTRATANTE** emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo”, o qual deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato e pelo representante legal da **CONTRATADA**; e 2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato. **ONDE SE LÊ:** CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: 3.1. O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 41.646,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais). **LEIA-SE:** CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: 3.1. O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 9.133,50 (nove mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTECHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENODes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINALDes^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORADes^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br